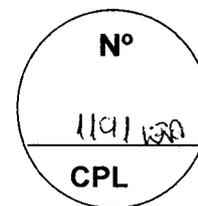




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019 – CPL
EDITAL

A. CONDIÇÕES GERAIS:

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que às **14:00 horas do dia 10 de dezembro de 2019**, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz – MA**, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade **PREGÃO**, na forma **presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços** de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.19.00.2639/2019 – SEMUS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. SUPORTE LEGAL:

- 2.1** A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 22/2007** e **Decreto Municipal nº 13**, de 31 de março de 2015, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, **Decreto Federal nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei n.º 8.666/93** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO OBJETO E VALOR:

- 3.1** Constitui objeto deste Edital a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES: CAPS, HMI-HII, CAF, ATENÇÃO BÁSICA, VIGILANCIA EM SAÚDE, VIGILANCIA SANITÁRIA, CEMI, CDI, DST/AIDS, HEPATITES VIRAIS, SAMU, SAÚDE DA MULHER, CEREST, TFD, SAÚDE BUCAL E CEO**, conforme Termo de Referência e Anexos.
- 3.2** O valor global estimado do contrato é de **R\$ 6.621.037,04 (seis milhões seiscentos e vinte e um mil trinta e sete reais e quatro centavos)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



4. PRAZOS:

4.1 O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

5. FONTE DE RECURSOS:

5.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6. DA PARTICIPAÇÃO:

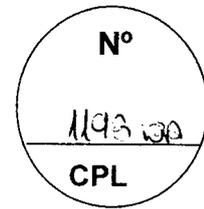
6.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

6.2 Itens Exclusivos - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.3 Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma

6.3.1 Cota Reservada de 25% (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

6.3.2 Cota Principal de 75% (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos

6.4 Não poderão participar desta licitação empresas:

- a) Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, dissolvidas ou liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- b) Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.
- c) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.
- d) Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.
- e) Que se apresentem em forma de consórcios.
- f) Pessoas Físicas.

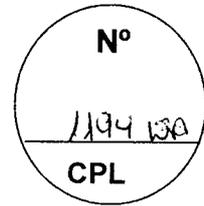
7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 8.1.3
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

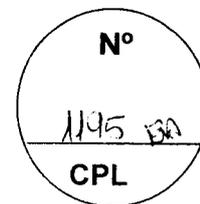
8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1 As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

8.1.1 No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

8.1.2 As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

- a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 8.1.3** As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.
- 8.1.4** Nesta etapa os licitantes devem apresentar, fora dos envelopes, declaração de localização e funcionamento (acompanhada de no mínimo duas fotografias) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone).
- 8.1.5** Fica facultado às participantes, Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.
- 8.1.6** Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 8.2** Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 8.1.**
- 8.3** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- 8.4** As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.
- 8.5** Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1** A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial nº 062/2019-CPL

Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)

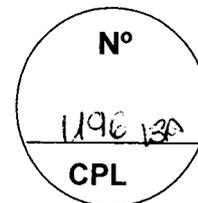
CEP 65.900-505

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

9.2 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

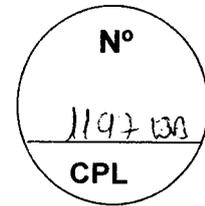
- a) Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

B.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇO ANEXO AO TERMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

- c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I),** correspondente a prestação do serviço, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Prazo de validade dos valores, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- f) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**
- g) A proposta de preços deverá vir acompanhada de Certificado de Cumprimento do MBPD (Manual de Boas Práticas de Distribuição), conforme resolução nº 275/2002 da ANVISA acompanhado da Declaração emitida pelo SENAI em plena validade testificando a obediência do Programa de Alimento Seguro - PAS.
- h) A proposta deverá ser acompanhada do Certificado de Vigilância Sanitária para o transporte de alimentos, de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- i) A proposta deverá estar acompanhada do Certificado de dedetização e sanitização do depósito.

10. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

10.1 Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) serem irrevogáveis durante a vigência do contrato;

10.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

10.3 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante.

10.3.1 A Contratada fica obrigada a entregar os alimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada e sob demanda.

10.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

10.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.6 Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no item 10.2 e 10.3, respectivamente.

10.7 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

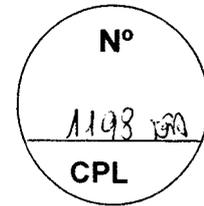
A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial nº 062/2019-CPL

Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CEP 65.900-505

Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

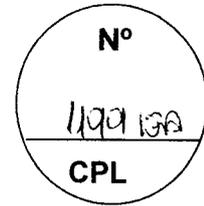
11.2 Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

11.2.1 Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**.
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.3.1 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.3.2 O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

a) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

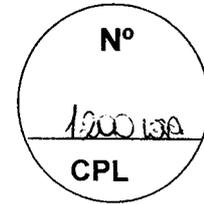
a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.2.3.3 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

11.2.4 A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade, compatível com o objeto da licitação que poderá ser feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) perante o Conselho Federal de Nutrição. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Certidão de acervo técnico pessoa jurídica.
- c) Certidão de acervo técnico pessoa física.

11.2.5 Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

11.3 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

11.3.1 Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

11.3.2 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

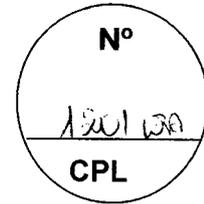
11.4 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante;

11.5 **OUTRAS COMPRAVAÇÕES:**

- a) Atestado de regularidade perante o Corpo de Bombeiros.
- b) Certificado da Vigilância sanitária Municipal/Estadual.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



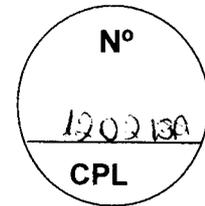
D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12. DO PROCEDIMENTO

- 12.1** No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);
- 12.1.1** O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- 12.2** Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;
- 12.3** Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO VI, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;
- 12.4** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- 12.4.1** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 12.4.2** Poderá o(a) Pregoeiro(a):
- a) Advertir os licitantes;
 - b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
 - c) Definir tempo para os lances verbais;
 - d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
 - e) Suspender e recomeçar o Pregão
 - f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.
- 12.4.3** Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 12.4.4** Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

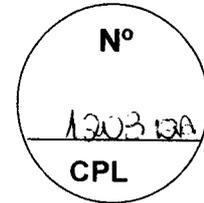


- 12.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 12.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
- 12.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 12.7** Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 12.8** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 12.8.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.
- 12.8.2** A apresentação de novas propostas na forma do item 12.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.8.3** Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 12.8.4** Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.8.5** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 12.8.6** Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.
- 12.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 12.9.1** Em seguida, dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.
- 12.10** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 12.11** Nas situações previstas nos subitens **12.7**, **12.8** e **12.10**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço;
- 12.12** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;
- 12.13** O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
- 12.14** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

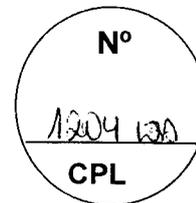
- 13.1** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;
- 13.2** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;
- 13.3** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 13.4** Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1** Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o ato convocatório através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



– CPL, através do setor de protocolo, via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou pelo endereço eletrônico: atendimentocpl@hotmail.com.

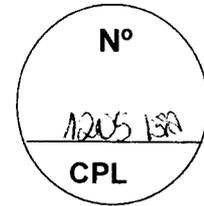
- 14.2** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.
- 14.3** Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).
- 14.4** A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, CEP 65900-505, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico: atendimentocpl@hotmail.com, nos seguintes prazos:
- a) Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
 - b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 14.5** A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.
- 14.6** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.7** As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da transparência.

15. DO DIREITO DE RECURSO

- 15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

- 15.2** O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 15.3** O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;
- 15.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;
- 15.6** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1** Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.
- 16.2** O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para atender à convocação prevista no item anterior.
- 16.3** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.
- 16.4** **Não será admitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.**

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

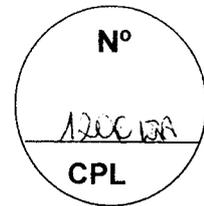
- 17.1** O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1** No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

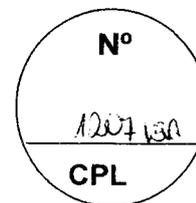


- 18.2** Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 18.3** Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Edital e na proposta da CONTRATADA.
- 18.4** Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme Edital.
- 18.5** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 18.6** Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 18.7** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 18.8** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 18.9** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 18.10** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.11** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18.12** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.13** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

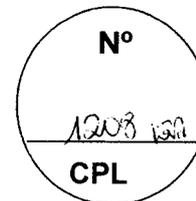


- 18.14** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 18.15** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 18.16** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 18.17** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 18.18** A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.19** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 18.20** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 18.21** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 18.22** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 18.23** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 18.24** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 18.25** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 18.26** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

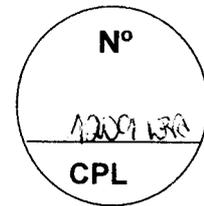


- 18.27** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 18.28** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 18.29** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 18.30** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 18.31** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 18.32** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 18.33** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 18.34** Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
- 18.35** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 18.36** Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 18.37** Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Edital.
- 18.38** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 18.39** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- 18.40** Atender as demais condições descritas neste Edital.
- 18.41** O fornecedor deverá apresentar Alvará Sanitário do estabelecimento e do veículo que irá transportar os alimentos.
- 18.42** São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

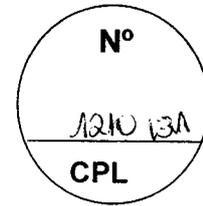
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1** Efetuar o pagamento na forma do Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital.
- 19.2** Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no Edital.
- 19.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 19.4** Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – deste Edital.
- 19.5** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 19.6** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 19.7** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 19.8** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 19.9** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 19.10** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 19.11** Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 19.12** Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 19.13** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 19.14** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;





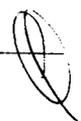
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 19.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 19.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 19.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 19.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 19.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

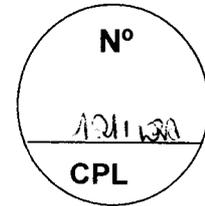
20. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 20.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 20.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 20.3 O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições** deste Edital.
- 20.4 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 20.5 Os alimentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 20.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, deste Edital e do Contrato.
- 20.7 O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 20.8 Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz - MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 20.9** A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
- 20.10** O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Edital e Termo de Referência.

21. DO RECEBIMENTO

- 21.1** O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
- 21.1.1 PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- 21.1.2 DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
- 21.2** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 21.3** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

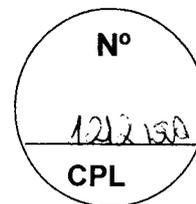
22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor a ser especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 22.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 22.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 22.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

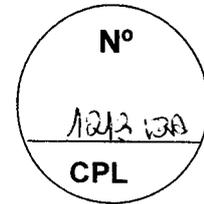
23. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme Edital;
- 23.2 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 23.3 A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 23.4 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro** – Imperatriz/MA ou na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, ou outro local designado por pessoa competente, para fins de liquidação e pagamento.
- 23.5 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Educação, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 23.6 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 23.7 A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 23.8 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato,



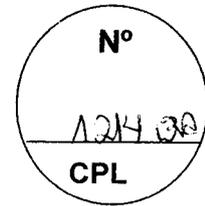


**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

- 23.9** A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 23.10** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 23.10.1** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 23.11** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 23.12** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 23.13** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 23.14** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 23.15** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 23.16** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 23.17** O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 23.18** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 23.19** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 23.20** Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da Ata e contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item Critérios de Reajuste.

24. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 24.1** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

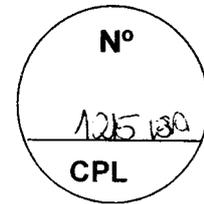
25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 25.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 25.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.3** A rescisão do contrato poderá ser:
- 25.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 25.3.1.1** Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.
- 25.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou
- 25.3.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 25.4** Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:
- 25.4.1** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



- independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 25.4.2** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 25.4.3** A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 25.4.4** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 25.4.4.1** Devolução de garantia;
- 25.4.4.2** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 25.4.4.3** Pagamento do custo da desmobilização.
- 25.5** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 25.6** Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

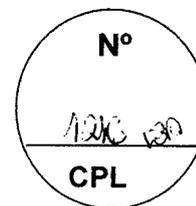
26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 26.1.1 Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 26.1.2 Multas:**
- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

26.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

26.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

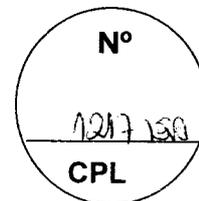
27 DA ANTICORRUPÇÃO

27.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



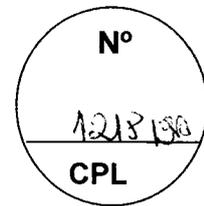
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

28 DO REGISTRO DE PREÇO

- 28.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.
- 28.2** A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.
- 28.3** A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.
- 28.4** O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.
- 28.5** A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.
- 28.6** Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 28.7** A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.
- 28.8** Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



29 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

29.1 Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN e, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

29.2 Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

30 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

30.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

30.3 O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

30.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

30.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

31 DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

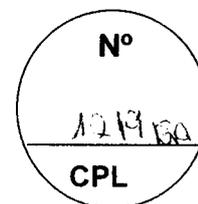
- **O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:**

31.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



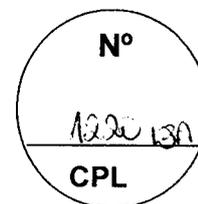
- 31.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 31.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 31.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 31.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.
- 31.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

32 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **Compete ao órgão Gerenciador:**
 - 32.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
 - 32.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - 32.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
 - 32.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 32.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - 32.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 - 32.7 Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;
 - 32.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;
- **Compete aos órgãos interessados e não participantes:**
 - 32.9 Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;
 - 32.10 Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- **Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:**
 - 32.11 Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



- definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
- 32.12** Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 32.13** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 32.14** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 32.15** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 32.16** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.
- 32.17** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 32.18** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 32.19** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde os materiais serão entregues.
- 32.20** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 32.21** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 32.22** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 32.23** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 32.24** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 32.25** Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

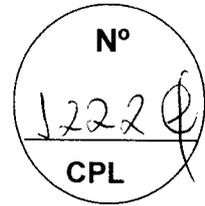


33 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 33.1** Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) declarado(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 33.2** Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.
- 33.3** A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 33.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

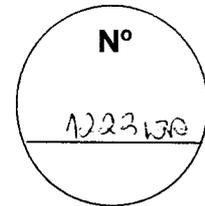
34 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.
- 34.2** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.
- 34.3** O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 34.4** A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 34.5** Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 34.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.
- 34.7** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.
- 34.8** O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 34.9** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 34.10** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- 34.11** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.
- 34.12** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- 34.13** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- 34.14** As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 34.15** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 34.16** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 34.17** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.
- 34.18** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



ESTADO DO MARANHÃO CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

a) Anexo I	- Proposta de Preços e Termo de Referência;
b) Anexo II	- Modelo de Carta Credencial;
c) Anexo III	- Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV	- Minuta do Contrato;
e) Anexo V	- Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
f) Anexo VI	- Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

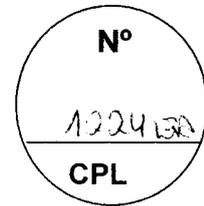
Imperatriz (MA), 22 de novembro de 2019

Christiane Fernandes Silva

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019 – CPL
ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

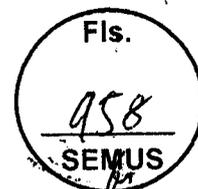
Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, para atender as necessidades da **SEMUS** e suas Coordenações, conforme Anexo I, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2019-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) O fornecimento do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante. A Contratada fica obrigada a entregar os alimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante. O fornecimento do objeto será realizada de forma parcelada e sob demanda.
- c) Preço Total por extenso R\$. (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

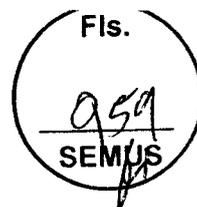
- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição eventual e futura de **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações: **CAPS, HMI-III, CAF, ATENÇÃO BÁSICA, VIGILANCIA EM SAÚDE, VIGILANCIA SANITÁRIA, CEMI, CDI, DST/AIDS, HEPATITES VIRAIS, SAMU, SAÚDE DA MULHER, CEREST, TFD, SAÚDE BUCAL E CEO.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição dos produtos faz-se necessária para atender a demanda da SEMUS e suas coordenações conforme segue:
- 2.2. Aquisição dos alimentos se justifica pela grande importância e necessidades desses gêneros, as refeições preparadas são imprescindíveis para a manutenção, bem como recuperação e tratamento dos pacientes atendidos em Imperatriz.
- 2.3. A divisão dos alimentos foi por 1 (um) lote visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição e recebimento dos alimentos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.
- 2.4. Ademais, tendo em vista a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.
- 2.5. Os alimentos previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.
- 2.6. Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.
- 2.7. Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A eventual e futura contratação de pessoa *juridica*, para a aquisição dos alimentos, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007; no Decreto Municipal nº 013, de 31 de março de 2015 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda -



Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade de Licitação

4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, e, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2. Tipo de Licitação

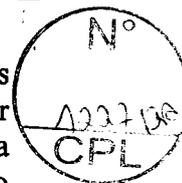
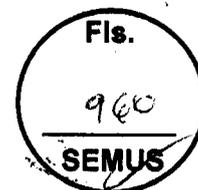
4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.
- 5.2. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.3. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei n.º 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 5.4. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto n.º 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.



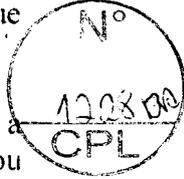
- 6.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
 - 6.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos alimentos cotados, citando marca, na língua portuguesa, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.
 - 6.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.
 - 6.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
 - 6.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
 - 6.7. O orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no item 11 deste Termo de Referência.
- 7. DA HABILITAÇÃO**
- 7.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - 7.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:
 - 7.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 8.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Termo de Referência, a:
 - 8.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
 - 8.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
 - 8.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os alimentos, após cada solicitação formal, conforme item 13 deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



- 8.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 8.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 8.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 8.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 8.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 8.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de alimentos empregados;
- 8.13.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 8.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.14.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.





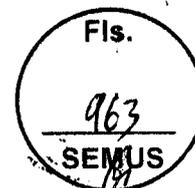
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



- 8.15. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.15.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 8.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 8.17. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 8.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 8.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 8.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 8.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 8.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.
- 8.28. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos alimentos.
- 8.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 8.30. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
- 8.31. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 8.32. Manter inalterados os preços e condições da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



- 8.33. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I - deste Termo de Referência.
- 8.34. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 8.35. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos alimentos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- 8.36. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.
- 8.37. São expressamente vedadas à contratada:
 - a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.
- 8.38. O fornecedor deverá apresentar alvará sanitário do estabelecimento e do veículo que irá transportar os alimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento na forma do item **11** deste Termo, após o recebimento definitivo dos alimentos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 9.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **15** deste Termo de Referência.
- 9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 9.4. Rejeitar os alimentos cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I - deste Termo de Referência.
- 9.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos alimentos e exigir a sua substituição, conforme o caso.
- 9.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 9.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 9.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

- 9.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 9.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 9.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 9.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 9.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 9.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 9.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 9.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

10. DA VIGENCIA E LOCAL DE ENTREGA.

- 10.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.
- 10.2. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3. Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.
- 10.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
- 10.5. O recebimento dos alimentos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O valor estimado da aquisição dos alimentos estipulado em **R\$ 6.315.291,18 (Seis Milhões trezentos e quinze mil duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos)**, conforme pesquisa efetuada no mercado, a correr por conta dos recursos.
- 11.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

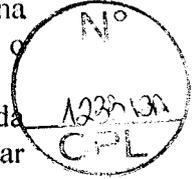
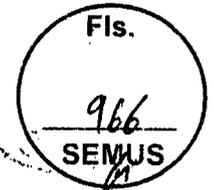
Fls.
965
SEMUS

Nº
1032/00
CPL

- 11.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 11.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro – Imperatriz/MA**, para fins de liquidação e pagamento.
- 11.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos alimentos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 11.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 11.8. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 11.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 11.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 11.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 11.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 11.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 11.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



- 11.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os alimentos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 11.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 11.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 11.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016458; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 11.18. O preço unitário considerado para o fornecimento dos alimentos será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 11.19. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.
- 11.20. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 11.21. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item de critério de reajuste.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

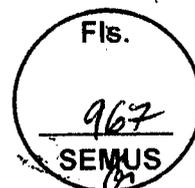
- 12.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 13.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



- 13.3. O fornecimento será executado observado o disposto no *Anexo I e demais disposições* deste Termo de Referência.
- 13.4. A Contratada fica obrigada a entregar os alimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 13.5. Os alimentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 13.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os alimentos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

- 14.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos alimentos com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- 14.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos alimentos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
- 14.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 14.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelos servidores determinados no ato da contratação que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93
- 15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 15.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

16. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 16.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 16.1.2. **Multas:**
- 16.1.2.1. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos alimentos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- 16.1.2.2. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- 16.1.2.3. **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- 16.1.2.4. **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 16.1.2.5. **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- 16.1.2.6. **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- 16.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 17.4. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

Fis.
916
SEMUS

Nº
1226130
CPL

- 17.5. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.
 - 17.6. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou
 - 17.7. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 17.8. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93.
 - 17.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 17.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
 - 17.11. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - 17.12. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 17.13. Devolução de garantia;
 - 17.14. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - 17.15. Pagamento do custo da desmobilização.
 - 17.16. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 17.17. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 18. DA ANTICORRUPÇÃO**
- 18.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu;
 - 18.2. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - 18.3. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

Fls.
970
SEMUS

Nº
1237/19
CPL

- 18.4. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 18.5. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

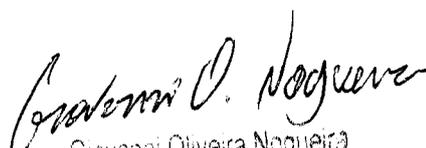
- 19.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.
- 19.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- 20.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos nº 1657. – Juçara – Imperatriz – MA. Processo nº 02.19.00.2639/2019 – SEMUS.

Imperatriz -MA, 11 de Setembro de 2019.

Equipe de Licitação
SEMUS
Mat. 01.031-5


Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat. 01.031-5

DESPACHO:

AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz – MA, 11/09/19


ALAIR BATISTA FIRMIANO
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS



Nº
12380
CPL

ANEXO I - Aquisição de generos alimenticios Secretária Municipal de Saude de Imperatriz.						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL	
1	ABACATE DE 1ª QUALIDADE, MADURO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E RACHADURAS E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	819	R\$ 8,03	R\$	6.576,57
2	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	UNIDADE	1.214	R\$ 4,97	R\$	6.033,58
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	2.292	R\$ 4,05	R\$	9.282,60
4	ABOBRINHA VERDE. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	1.630	R\$ 4,84	R\$	7.889,20
5	ALFACE AMERICANA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	MAÇO COM NO MÍN. 3 PÉS	9.474	R\$ 6,72	R\$	63.665,28
6	ALHO IN NATURA , CABEÇAS ÍNTEGRAS, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	711	R\$ 27,21	R\$	19.346,31
7	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	8.294	R\$ 6,78	R\$	56.233,32
8	BATATA INGLESA , NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	3.160	R\$ 7,00	R\$	22.120,00
9	BATATA INGLESA , NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KILOGRAMA	9.480	R\$ 7,00	R\$	66.360,00
10	BETERRABA SEM FOLHAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	1.196	R\$ 6,69	R\$	8.001,24
11	CEBOLA BRANCA SEM RÉSTIA , TAMANHO MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	8.554	R\$ 5,89	R\$	50.383,06
12	CENOURA SEM FOLHAS , TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	10.470	R\$ 6,27	R\$	65.646,90
13	CHEIRO VERDE, COENTRO E CEBOLINHA ; DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTADAS EM MAÇO GRANDE. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	MAÇO	13.050	R\$ 2,60	R\$	33.930,00
14	CHUCHU. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	8.302	R\$ 5,23	R\$	43.419,46
15	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	MAÇO COM NO MÍN. 5 FOLHAS GRANDES	5.336	R\$ 5,24	R\$	27.960,64
16	FEIJÃO VERDE. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	848	R\$ 21,63	R\$	18.342,24
17	FOLHA DE LOURO. PACOTE DE 10g. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 10 g	162	R\$ 2,04	R\$	330,48
18	GENGIBRE. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	50	R\$ 13,70	R\$	685,00
19	GOIABA VERMELHA - 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITASE LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	631	R\$ 5,90	R\$	3.722,90
20	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	3.234	R\$ 4,32	R\$	13.970,88
21	LIMÃO TAHITI MADURO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	459	R\$ 5,85	R\$	2.685,15



22	MAÇÃ , DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA E ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	4.953	R\$	8,64	R\$	42.793,92
23	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE , FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	2.132	R\$	4,49	R\$	9.572,68
24	MAMÃO PAPAIA DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	2.788	R\$	5,81	R\$	16.198,28
25	MANGA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO E ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	KILOGRAMA	1.314	R\$	6,41	R\$	8.422,74
26	MARACUJÁ . PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	532	R\$	8,07	R\$	4.293,24
27	MAXIXE . PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	624	R\$	9,01	R\$	5.622,24
28	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	4.352	R\$	2,26	R\$	9.835,52
29	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	2.342	R\$	4,68	R\$	10.960,56
30	OVOS DE GALINHA GRANDE BRANCO ; CARTELA COM 30 UNIDADES. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CARTELA COM 30 UND	823	R\$	13,78	R\$	11.340,94
31	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	1.161	R\$	4,66	R\$	5.410,26
32	PIMENTA DE CHEIRO . PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	140	R\$	20,87	R\$	2.921,80
33	PIMENTA DO REINO MOÍDA . FARDO COM 10 UNIDADES DE 100G. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	32	R\$	26,03	R\$	832,96
34	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	2.376	R\$	8,81	R\$	20.932,56
35	PIMENTA DO REINO EM GRÃO . FARDO COM 10 DE 100G. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO	31	R\$	35,70	R\$	1.106,70
36	QUIABO ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	302	R\$	12,00	R\$	3.624,00
37	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITASE LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	2.784	R\$	5,77	R\$	16.063,68
38	SALSA FRESCA . PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	MAÇO	84	R\$	23,06	R\$	1.937,04
39	TOMATE , GRAU MÉDIO DE MADURAÇÃO, DE 1ª QUALIDADE, PELE SÃ, SEM RUPTURAS, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	3.810	R\$	7,55	R\$	28.765,50
40	VAGEM VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	MAÇO	160	R\$	11,25	R\$	1.800,00
41	VINAGREIRA . PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	MAÇO	320	R\$	3,51	R\$	1.123,20
42	POLPA DE ABACAXI CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUÇO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	1.690	R\$	10,34	R\$	17.474,60
43	POLPA DE AÇAÍ CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM RENDIMENTO MÍNIMO PARA 4 litros DE SUÇO PRONTO COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	508	R\$	17,67	R\$	8.976,36
44	POLPA DE ACEROLA CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUÇO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	1.858	R\$	10,29	R\$	19.118,82
45	POLPA DE CAJÁ CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1kg COM RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3 LITROS DE SUÇO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	1.708	R\$	13,42	R\$	22.921,36
46	POLPA DE CAJÚ CONGELADA, APRESENTANDO EM 1KG NO MÍNIMO RENDIMENTO PARA 3,5 LITROS DE SUÇO PRONTO; PACOTE COM 1 KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	1.550	R\$	10,35	R\$	16.042,50
47	POLPA DE CUPUAÇU CONGELADA, APRESENTANDO EM 1KG NO MÍNIMO RENDIMENTO PARA 3,5 LITROS DE SUÇO PRONTO; PACOTE COM 1 KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	598	R\$	16,83	R\$	10.064,34
48	POLPA DE GOIABA CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1kg COM REDIMENTO MÍNIMO PARA 2,5 LITROS DE SUÇO PRONTO, PACOTE COM 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	1.570	R\$	9,67	R\$	15.181,90
49	POLPA DE MANGA CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1kg COM REDIMENTO MÍNIMO PARA 4 LITROS DE SUÇO PRONTO, PACOTE COM 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	815	R\$	10,89	R\$	8.875,35



Nº
12408
CPL

50	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1kg COM RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 LITROS DE SUÇO PRONTO, PACOTE COM 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	1.505	R\$ 15,90	R\$ 23.929,50
51	BISTECA BOVINA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SIP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	1.350	R\$ 21,37	R\$ 28.849,50
52	BISTECA SUÍNA FATIADA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SIP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	890	R\$ 16,83	R\$ 14.978,70
53	CARNE BOVINA (ALCATRA) BIFADA DE 1ª, FRESCA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	EMBALAGEM DE 1kg	1.665	R\$ 30,22	R\$ 50.316,30
54	CARNE BOVINA (ALCATRA) BIFADA DE 1ª, FRESCA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	EMBALAGEM DE 1kg	4.995	R\$ 30,22	R\$ 150.948,90
55	CARNE BOVINA COM OSSO DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA, CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SIP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	1.030	R\$ 14,89	R\$ 15.336,70
56	CARNE BOVINA INTEIRA DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 KG. COXÃO MOLE MAGRO DE 1ª CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	KILOGRAMA	2.613	R\$ 28,33	R\$ 74.026,29
57	CARNE BOVINA INTEIRA DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 KG. COXÃO MOLE MAGRO DE 1ª CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	KILOGRAMA	7.837	R\$ 28,33	R\$ 222.022,21
58	CARNE BOVINA INTEIRA DE 2ª FRESCA. EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 KG. COXÃO MOLE MAGRO DE 1ª CONGELADA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EMBALAGEM DE 1kg	450	R\$ 23,85	R\$ 10.732,50
59	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª CONGELADA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	KILOGRAMA	1.728	R\$ 26,10	R\$ 45.100,80
60	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª CONGELADA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	KILOGRAMA	5.182	R\$ 26,10	R\$ 135.250,20
61	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª CONGELADA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EMBALAGEM DE 1kg	270	R\$ 21,63	R\$ 5.840,10
62	CARNE BOVINA SEMI-DESIDRATADA E SALGADA (CARNE DE SOL) FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª CONGELADA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	EMBALAGEM DE 1kg	1.103	R\$ 32,93	R\$ 36.321,79
63	CARNE BOVINA SEMI-DESIDRATADA E SALGADA (CARNE DE SOL) FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª CONGELADA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	EMBALAGEM DE 1kg	3.307	R\$ 32,93	R\$ 108.899,51
64	CHARQUE BOVINO SALGADO, COM PRAZO DE VALIDADE (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	250	R\$ 35,66	R\$ 8.915,00



65	CORTE DE FRANGO - COXAS E SOBRECOCAS CONGELADAS; SEM TEMPERO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, VEDADA DE 1 KG. COM ROTÚLO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU SIP. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	KILOGRAMA	4.138	R\$ 10,82	R\$ 44.773,16
66	CORTE DE FRANGO - COXAS E SOBRECOCAS CONGELADAS; SEM TEMPERO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, VEDADA DE 1 KG. COM ROTÚLO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU SIP. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KILOGRAMA	12.412	R\$ 10,82	R\$ 134.297,84
67	COSTELA BOVINA , EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	3.790	R\$ 15,21	R\$ 57.645,90
68	FIGADO BOVINO FRESCO BIFADO . CARNE DE 1ª. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE	520	R\$ 12,37	R\$ 6.432,40
69	FRANGO CONGELADO INTEIRO SEM TEMPERO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL RESISTENTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA. COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 20KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 20kg	321	R\$ 179,31	R\$ 57.558,51
70	LINGUIÇA CALABRESA ; PACOTES COM NO MÁXIMO 5 KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 5kg	282	R\$ 65,81	R\$ 18.558,42
71	LINGUIÇA DE FRANGO ; PACOTES COM NO MÁXIMO 5 KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 5kg	570	R\$ 58,29	R\$ 33.225,30
72	PEITO DE FRANGO CONGELADO , PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	PACOTE DE 2kg	3.858	R\$ 17,68	R\$ 68.209,44
73	PEITO DE FRANGO CONGELADO , PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PACOTE DE 2kg	11.572	R\$ 17,68	R\$ 204.592,96
74	PEIXE (PESCADA BRANCA) EM POSTAS, CONGELADO E LIMPO . PACOTE DE 2KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 2kg	600	R\$ 43,69	R\$ 26.214,00
75	PRESUNTO COZIDO INTEIRO . PRODUTO COM AUSÊNCIA DE TIRAS DE GORDURA, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	215	R\$ 23,20	R\$ 4.988,00
76	PRESUNTO DE PERU FATIADO , PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	135	R\$ 29,55	R\$ 3.989,25
77	QUEIJO MUSSARELA FATIADO , PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	255	R\$ 33,18	R\$ 8.460,90
78	QUEIJO MUSSARELA INTEIRO . PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	122	R\$ 24,59	R\$ 2.999,98
79	RABO DE BOVINO CORTADO PARA PREPARO DE RABADA , EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE PLOETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA, CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SIP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	650	R\$ 29,10	R\$ 18.915,00
80	SALSICHA DE CARNE BOVINA TIPO HOT DOG COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO. COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10%. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. EMBALAGEM DE 5KG. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EMBALAGEM DE 5kg	54	R\$ 43,22	R\$ 2.333,88
81	AÇAFRÃO DE 1ª QUALIDADE. FARDO DE 1kg CONTENDO 10 EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 100g. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 10 UND. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 10 UND	102	R\$ 17,59	R\$ 1.794,18
82	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO , APRESENTANDO EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AROMA NATURAL E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. FARDO COM 10 UND. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 10 UND	312	R\$ 110,77	R\$ 34.560,24
83	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO , APRESENTANDO EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 400g à 500g. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AROMA NATURAL E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 30 LATAS (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 30 LATAS x DE 400 ATÉ 500g	267	R\$ 226,77	R\$ 60.547,59



84	AÇUCAR COM 100% DE MALTODEXTRINA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 550g	22	R\$ 53,08	R\$ 1.167,76
85	AÇUCAR CRISTAL FARDO C/15 PCT X 02 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	FARDO COM 15 PCT X 02 KG	348	R\$ 102,49	R\$ 35.666,52
86	AÇUCAR CRISTAL FARDO C/15 PCT X 02 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FARDO COM 15 PCT X 02 KG	1.043	R\$ 102,49	R\$ 106.897,07
87	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% NATURAL, PURO DE STEVIA, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, SEM ASPARTAME, SEM SUCLAROSE, NÃO CONTÉM CÁRIES. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 80ML a 100ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 12 FRASCOS DE 80ML OU 100ML	103	R\$ 198,84	R\$ 20.480,52
88	ALIMENTO EM PÓ ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, APRESENTANDO EM 40G DO PRODUTO NO MÍNIMO 154 KCAL E 9,6 DE PROTEÍNA E SEJA ISENTO DE GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 400g	311	R\$ 58,61	R\$ 18.227,71
89	ALIMENTO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR BAUNILHA, RICO EM CÁLCIO E PROTEÍNA, APRESENTANDO EM 40G DO PRODUTO EM PÓ 9,7 DE PROTEÍNA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 400g	325	R\$ 69,54	R\$ 22.600,50
90	ALIMENTO PRÉ COZIDO A BASE DE FARINHA DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, APRESENTANDO NO MÍNIMO 380 kcal/100g E 5g DE PROTEÍNA/100g. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 400g	1.525	R\$ 10,98	R\$ 16.744,50
91	ALIMENTO PRÉ COZIDO A BASE DE FARINHA DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, APRESENTANDO NO MÍNIMO 360kcal/100g DO E 4,5g DE PROTEÍNA/100g. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 400g	1.722	R\$ 10,98	R\$ 18.907,56
92	ALIMENTOS NUTRICIONAL INFANTIL A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA. SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 500G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO EM 20 DA ENTREGA DO DEPÓSITO. CAIXA COM 48 UND. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	CAIXA COM 48 UNIDADES DE 500G CADA	123	R\$ 414,23	R\$ 50.950,29
93	ALIMENTOS NUTRICIONAL INFANTIL A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA. SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 500G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO EM 20 DA ENTREGA DO DEPÓSITO. CAIXA COM 48 UND.	CAIXA COM 48 UNIDADES DE 500G CADA	371	R\$ 414,23	R\$ 153.679,33
94	AMEIXA EM CALDA , LATA COM 400g DRENADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 400g	631	R\$ 10,93	R\$ 6.896,83
95	AMIDO DE MILHO , NÃO CONTÉM GLUTEN. CAIXA COM 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 500g	2.406	R\$ 5,21	R\$ 12.535,26
96	ARROZ - TIPO 1 FARDO COM 06 PCT X 05KG (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	FARDO COM 06 PCT X 05kg	268	R\$ 102,91	R\$ 27.579,88
97	ARROZ - TIPO 1 FARDO COM 06 PCT X 05KG	FARDO COM 06 PCT X 05kg	803	R\$ 102,91	R\$ 82.636,73
98	AVEIA EM FLOCOS FINOS . CAIXA COM 250G. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 250g	2.752	R\$ 4,14	R\$ 11.393,28
99	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM , 1ª PRENSAGEM A FRIO COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5%, UNIDADE DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA DE 500ml	325	R\$ 26,22	R\$ 8.521,50
100	AZEITONA VERDE EM CONSERVA. APRESENTANDO NO MÍNIMO 35kcal/20g E NO MÁXIMO 390mg DE SÓDIO/20g. FRASCO DE 520g. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FRASCO DE 520g	564	R\$ 11,45	R\$ 6.457,80
101	BATATA PALHA. PACOTE ENTRE 140 A 150G . COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE	2.190	R\$ 7,34	R\$ 16.074,60
102	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA , CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 400g. 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 20 UND	505	R\$ 93,22	R\$ 47.076,10
103	BISCOITO DOCE TIPO MARIA . APRESENTANDO EM NO MÍN. 145kcal/30g e 3 g DE PROTEÍNA/30g. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 G. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 20 PCT X 400g	794	R\$ 89,41	R\$ 70.991,54
104	BISCOITO DOCE, SABOR LEITE SEM RECHEIO, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 20 UND. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	576	R\$ 90,74	R\$ 52.266,24
105	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 3 UNIDADES. CAIXA COM 45 PACOTES DE 141G A 156G. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	329	R\$ 230,90	R\$ 75.966,10



106	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER , CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 20 PCT X 400g	631	R\$ 109,83	R\$ 69.302,73
107	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	PACOTE COM 250g	9.715	R\$ 6,00	R\$ 58.290,00
108	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE COM 250g	29.143	R\$ 6,00	R\$ 174.858,00
109	CALDO DE CARNE EM PÓ COM 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SISTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM DE 1 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE de 1kg	38	R\$ 19,67	R\$ 747,46
110	CALDO DE CARNE EM TABLETE , 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 24 UND	38	R\$ 12,35	R\$ 469,30
111	CALDO DE GALINHA EM PÓ COM 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM DE 1 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1 KG	38	R\$ 19,45	R\$ 739,10
112	CALDO DE GALINHA EM TABLETE , 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 24 UND	38	R\$ 12,24	R\$ 465,12
113	CAMOMILA DESIDRATADA . COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	61	R\$ 45,67	R\$ 2.785,87
114	CANELA EM PÓ ; FRASCO COM 50 G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FRASCO	413	R\$ 4,49	R\$ 1.854,37
115	CATCHUP TRADICIONAL , SEM CORANTES ARTIFICIAIS. FRASCO DE 190 G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	UNIDADE	271	R\$ 3,27	R\$ 886,17
116	COCO RALADO , DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, COM ÍNDICE ZERO DE GORDURA TRANS E DE COLESTEROL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 100g	1.200	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
117	COLORAL EM PÓ , PACOTE COM 100G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 100 UND DE 100g	161	R\$ 83,83	R\$ 13.496,63
118	COMINHO . PACOTE COM 1 KILOGRAMA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 1 kg	32	R\$ 38,73	R\$ 1.239,36
119	CONCENTRADO DE CAJÚ , COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 1 PARA 9 PARTES. GARRAFA COM 500 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	GARRAFA COM 500 ML	3.539	R\$ 4,33	R\$ 15.323,87
120	CONCENTRADO DE GOIABA , COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 1 PARA 5 PARTES. GARRAFA COM 500 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	GARRAFA COM 500 ML	5.038	R\$ 4,90	R\$ 24.686,20
121	CORANTE DE URUCUM DE 1ª QUALIDADE. FARDO COM 10 PACOTES ÍNTEGROS DE 100G. COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 10	83	R\$ 8,04	R\$ 667,32
122	CREME BASE PARA CHANTILY . CAIXA COM 1LITRO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 20 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	UNIDADE	20	R\$ 23,27	R\$ 465,40
123	CREME DE LEITE , ESTERELIZADO APRESENTANDO NO MÍNIMO: 26% DE GORDURA; 38 Kcal/15g; COM SÓDIO ABAIXO DE 7,0 mg/15g E ISENTO DE GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 300g	1.912	R\$ 5,15	R\$ 9.846,80
124	ERVA DOCE . COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	76	R\$ 28,07	R\$ 2.133,32
125	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA . COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 280g	1.189	R\$ 2,76	R\$ 3.281,64
126	EXTRATO DE SOJA (LEITE DE SOJA) - LATA DE 300 G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 300g	130	R\$ 31,42	R\$ 4.084,60





127	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , COM NO MÍNIMO 20% SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. APRESENTANDO NO MÍNIMO 14kcal/30g e 0,5g de proteína/30g. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 350G. EMBALAGEM SEM VESTÍGIO DE FERRUGEM, AMASSADURAS, E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 290g	9.094	R\$ 3,37	R\$ 30.646,78
128	FARINHA DE ARROZ FLOCADA , SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 20 PCT X 500g	228	R\$ 50,33	R\$ 11.475,24
129	FARINHA DE FUBÁ . FARDO COM 20 PACOTES DE 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 20	81	R\$ 58,12	R\$ 4.707,72
130	FARINHA DE MANDIOCA SECA , SUBGRUPO FINA, CLASSE TORRADA, TIPO 1. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍTEGRA, ATÓXICA E REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 10 UND	143	R\$ 67,64	R\$ 9.672,52
131	FARINHA DE MILHO FLOCADA , COM UMIDADE ABAIXO DE 12,5%, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 20 PCT X 500g	284	R\$ 42,69	R\$ 12.123,96
132	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO , 100% NATURAL, SEM ADITIVOS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM EMBALAGEM ÍTEGRA DE 1KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. ISENTA DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE de 1kg	507	R\$ 4,37	R\$ 2.215,59
133	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO . 100% NATURAL, SEM ADITIVOS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM EMBALAGEM ÍTEGRA DE 1KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. ISENTA DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE	365	R\$ 4,07	R\$ 1.485,55
134	FÉCULA DE BATATA , EMBALAGEM COM 200G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE	329	R\$ 10,78	R\$ 3.546,62
135	FÉCULA DE MANDIOCA - GOMA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ACONDICIONADA EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO 30KG DE PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 20 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 30 UNIDADES	320	R\$ 163,58	R\$ 52.345,60
136	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 , SAFRA 2011, CLASSIFICADO. FARDO DE 30KG COM 30 UNIDADES DE 1KG, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ATÓXICA, REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 30 und x 1kg	120	R\$ 183,76	R\$ 22.051,20
137	FEIJÃO DO SUL TIPO 1 . ISENTA DE PARASITAS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ATÓXICA, REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO	120	R\$ 202,05	R\$ 24.246,00
138	FEIJÃO MANTEIGUINHA . FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO	65	R\$ 160,60	R\$ 10.439,00
139	FEIJÃO PRETO , TIPO 1. FARDO COM 30 PACOTES DE 1kg. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 30 pct x 1kg	80	R\$ 194,74	R\$ 15.579,20
140	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO E MASSAS , SECO, INSTANTÂNEO. PACOTE COM 125G. NÃO CONTEM GLUTEN. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE	183	R\$ 10,13	R\$ 1.853,79
141	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLO; LATA DE 100g. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA DE 100g	187	R\$ 4,66	R\$ 871,42
142	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR , INCOLOR. PACOTE DE 85G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE	440	R\$ 5,20	R\$ 2.288,00
143	GELATINA EM PÓ. SABOR LARANJA . CAIXA COM 85G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	680	R\$ 5,24	R\$ 3.563,20
144	GELATINA EM PÓ. SABOR MORANGO . CAIXA COM 85G (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	864	R\$ 5,24	R\$ 4.527,36
145	GELATINA EM PÓ. SABOR UVA . CAIXA COM 85G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	684	R\$ 5,24	R\$ 3.584,16





146	GELO. SACO DE 1KG. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SACO	2.170	R\$ 3,95	R\$ 8.571,50
147	IOGURTE INTEGRAL SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, DE 150 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	UNIDADE	1.286	R\$ 2,35	R\$ 3.022,10
148	LEITE CONDENSADO, APRESENTANDO NO MÍNIMO 65 kcal/20g E 1,4g/20g DE PROTEÍNA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 395g	1.286	R\$ 4,96	R\$ 6.378,56
149	LEITE DESNATADO INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E CÁLCIO; ISENTO DE GORDURAS TOTAIS. LATA DE 300 G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA DE 300g	264	R\$ 15,46	R\$ 4.081,44
150	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. FARDO DE 10KG CONTENDO 50 PACOTES DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 PCT X 200G. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.II)	FARDO COM 50 PCT x 200g	1.318	R\$ 272,00	R\$ 358.496,00
151	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. FARDO DE 10KG CONTENDO 50 PACOTES DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 PCT X 200G.	FARDO COM 50 PCT x 200g	3.953	R\$ 272,00	R\$ 1.075.216,00
152	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1L. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 24 unidades	266	R\$ 112,59	R\$ 29.948,94
153	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO, APRESENTANDO ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTES DE 500G. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 20 PCT X 500g	597	R\$ 64,31	R\$ 38.393,07
154	MACARRÃO PARA LASANHA A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO, APRESENTANDO ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTES DE 500G. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 500g	137	R\$ 6,75	R\$ 924,75
155	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTES, FARDO COM 20 UNIDADES DE 500G. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 20 PACOTES DE 500G	181	R\$ 77,79	R\$ 14.079,99
156	MAIONESE TRADICIONAL, ISENTO DE GORDURAS TRANS, FONTE DE VITAMINA E, APRESENTANDO NO MÍNIMO 40kcal E NO MÁXIMO 4,2g DE GORDURA EM 12g DO PRODUTO. UNIDADE DE 500g EM EMBALAGEM DE VIDRO ÍNTEGRA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FRASCO DE 500g	478	R\$ 6,74	R\$ 3.221,72
157	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDIOS. PREPARADA COM LEITE PASTEURIZADO E ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS. CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 500G EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ÍNTEGRA, SEM RANÇO. COM NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 12 UND x 500g	616	R\$ 57,65	R\$ 35.512,40
158	MASSA PRONTA PARA BOLO SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM DE 450G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE	870	R\$ 4,17	R\$ 3.627,90
159	MILHO AMARELO PARA CANJICA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 450G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 20 PCT X 500g	61	R\$ 23,23	R\$ 1.417,03
160	MILHO BRANCO PARA CANJICA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 450G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO	111	R\$ 53,85	R\$ 5.977,35
161	MILHO PARA PIPOCA PERTENCENTE AO GRUPO: DURO; CLASSE AMARELO; TIPO 1; ISENTO DE GORDURAS TRANS. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTES DE 500G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO	71	R\$ 53,06	R\$ 3.767,26
162	MILHO VERDE EM CONSERVA DE SALMORA DE ÁGUAL E SAL. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA DE 280g	1.956	R\$ 2,23	R\$ 4.361,88
163	MISTURA PARA TEMPERO DE CALDO DE CARNE, EM TABLETE, 0% GORDURA TRANS, CONTENDO AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM COM 06 CUBOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EMBALAGEM COM 6 cubos	65	R\$ 10,56	R\$ 686,40

Nº
12460
CPL

164	MISTURA PARA TEMPERO DE CALDO DE GALINHA , EM TABLETE, 0% GORDURA TRANS, CONTENDO AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM COM 06 CUBOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EMBALAGEM COM 6 cubos	65	R\$ 7,38	R\$ 479,70
165	MOLHO DE PIMENTA 135ML OU 150ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	UNIDADE	102	R\$ 2,15	R\$ 219,30
166	MOLHO INGLÊS CAIXA COM 12 X 900 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	49	R\$ 94,67	R\$ 4.638,83
167	MOLHO SHOYU . PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FRASCO COM 500ml	543	R\$ 8,39	R\$ 4.555,77
168	ÓLEO DE SOJA REFINADO ISENTO DE GORDURA TRANS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ÍNTEGRA. CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 900 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 20 EMBALAGENS X 900ml	303	R\$ 92,31	R\$ 27.969,93
169	ORÉGANO CONSTITUÍDO DE FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALHADA OVALDA SECA. COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 50g. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 50g	326	R\$ 4,07	R\$ 1.326,82
170	POLVILHO AZEDO . PACOTE COM 1KG. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 1kg	395	R\$ 7,46	R\$ 2.946,70
171	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNE SOJA) ; PACOTE DE 400g; COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 400g	624	R\$ 6,39	R\$ 3.987,36
172	ROSQUINHA DE CHOCOLATE . CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	327	R\$ 90,53	R\$ 29.603,31
173	ROSQUINHA DE COCO AMANTEIGADA . CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	308	R\$ 91,10	R\$ 28.058,80
174	ROSQUINHA DE LEITE . CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	340	R\$ 89,29	R\$ 30.358,60
175	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	1.934	R\$ 0,92	R\$ 1.779,28
176	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE CAIXA. COM 50 LATAS DE 130g. COM EMBALAGEM ABRE FÁCIL, ÍNTEGRA, SEM VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 50 LATAS X 130g	61	R\$ 167,90	R\$ 10.241,90
177	SUCO EM CAIXA COM 200 ML. SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA 24 UND X 200ML	799	R\$ 41,45	R\$ 33.118,55
178	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA , CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO: SAL, PIMENTA, ALHO E CEBOLA. POTE DE 1kg. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	POTE COM 1kg	111	R\$ 8,62	R\$ 956,82
179	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA . CAIXA COM 12 EMBALAGENS PLÁSTICAS ÍNTEGRAS DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 12	388	R\$ 118,83	R\$ 46.106,04
180	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA . CAIXA COM 12 EMBALAGENS PLÁSTICAS ÍNTEGRAS DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 13	1.162	R\$ 118,83	R\$ 138.080,46
181	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL ; FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA; COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750ml. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 12 UND x 750ml	152	R\$ 27,58	R\$ 4.192,16
182	AQUISIÇÃO DE ÁGUA COM GARRAFÃO - Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA, com marca procedencia e valiedi impressas na embalagens do produto. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	UNIDADE	833	R\$ 36,40	R\$ 30.321,20

Q



183	RECARGA DE ÁGUA - Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral - DNPm e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca procedencia e validade impressas na embalagens do produto. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	UNIDADE	2.655	R\$ 11,83	R\$ 31.408,65
184	RECARGA DE ÁGUA - Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral - DNPm e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca procedencia e validade impressas na embalagens do produto.	UNIDADE	7.965	R\$ 11,83	R\$ 94.225,95
185	ÁGUA MINERAL 48 COPOS DE 200ML (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	2.166	R\$ 29,85	R\$ 64.655,10
186	ÁGUA MINERAL 48 COPOS DE 200ML (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	6.498	R\$ 29,85	R\$ 193.965,30
187	BACON DEFUMADO MANTA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KG	196	R\$ 26,42	R\$ 5.178,32
188	PEIXE (MERLUSA) FILÉ, CONGELADO E LIMPO. PACOTE 1KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KG	760	R\$ 30,86	R\$ 23.453,60
189	PÉ DE PORCO SALGADO C/ETIQUETA DE VALIDADE (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KG	145	R\$ 15,51	R\$ 2.248,95
190	ORELHA DE PORCO SALGADO C/ETIQUETA DE VALIDADE (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KG	145	R\$ 14,68	R\$ 2.128,60
191	RABO DE PORCO SALGADO C/ETIQUETA DE VALIDADE (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KG	105	R\$ 17,98	R\$ 1.887,90
192	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 2KG	33	R\$ 27,01	R\$ 891,33
193	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM COM 500G (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE 500G	55	R\$ 4,22	R\$ 232,10
194	GELATINA EM PÓ, DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM 1KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE 1KG	308	R\$ 8,48	R\$ 2.611,84
195	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM ALUMINIZADA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE 1KG	1.067	R\$ 23,97	R\$ 25.575,99
196	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM ALUMINIZADA	PACOTE 1KG	3.198	R\$ 23,97	R\$ 76.656,06
197	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 500G EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ÍTERA, SEM RANÇO. COM NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 12 UND X 500G	135	R\$ 67,23	R\$ 9.076,05
198	MILHO VERDE EM CONSERVA DE SALMORA DE ÁGUAL E SAL. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 2KG	86	R\$ 16,08	R\$ 1.382,88
199	Adoçante dietético líquido, a base de sucralose, frasco com 100ml, Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	UND	640	R\$ 8,52	R\$ 5.452,80
200	Uva Rubi ou Niágara - deve ser firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	100	R\$ 7,93	R\$ 793,00
201	Acelga - cabeça fechada, tamanho grande, de 1ª qualidade folhas verdes e viçosas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	150	R\$ 3,24	R\$ 486,00
202	Banana da terra - que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	1.000	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
203	Banana maçã - que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	100	R\$ 7,66	R\$ 766,00
204	Uva verde, deve ser firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	100	R\$ 8,13	R\$ 813,00
205	Leite em pó sem lactose, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTEN GLÚTEN, Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 380 G	400	R\$ 24,68	R\$ 9.872,00
206	Mostarda amarela, Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FRASCO 190g	100	R\$ 5,39	R\$ 539,00
207	PÊRA - a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada, sem imperfeições, deve ser doce e suculenta, não devera estar verde nem totalme madura, de 1ª qualidade (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	100	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
208	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITASE LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	400	R\$ 6,53	R\$ 2.612,00
209	CEBOLA ROXA SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	150	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00

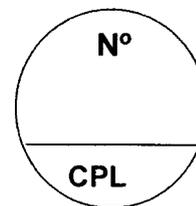


210	ARROZ INTEGRAL – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT 1 kg	500	R\$ 9,59	R\$ 4.795,00
211	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 20 PCT X 400g	20	R\$ 131,91	R\$ 2.638,20
212	MACARRÃO INTEGRAL – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT 500G	400	R\$ 5,86	R\$ 2.344,00
213	SAGU - ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola) (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT 500G	100	R\$ 11,86	R\$ 1.186,00
214	BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
215	RÚCULA – de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	MAÇO	300	R\$ 4,92	R\$ 1.476,00
				TOTAL	R\$ 6.621.037,04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019 - CPL
ANEXO II
(MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

**AO(A)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019-CPL.

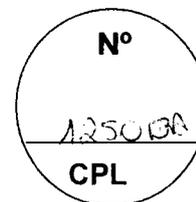
O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 - CPL

ANEXO III

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nomeado por meio da Portaria nº _____, publicada em _____, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27, de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2019** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXX, **Processo Administrativo nº 02.19.00.2639/2019 - SEMUS**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2068, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13/2015 e 03/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

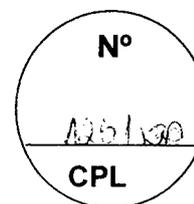
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição eventual e futura de **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, para atender as necessidades da **SEMUS** e suas Coordenações conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 062/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

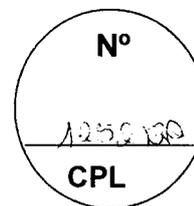
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	ABACATE DE 1ª QUALIDADE, MADURO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E RACHADURAS E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	819	1.638
2	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM	UNIDADE	1.214	2.428



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

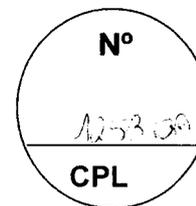
	ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	2.292	4.584
4	ABOBRINHA VERDE. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	1.630	3.260
5	ALFACE AMERICANA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	MAÇO COM NO MÍN. 3 PÉS	9.474	18.948
6	ALHO IN NATURA, CABEÇAS ÍNTEGRAS, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	711	1.422
7	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	8.294	16.588
8	BATATA INGLESA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE	KILOGRAMA	3.160	6.320





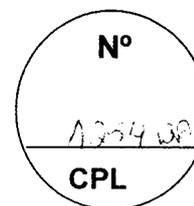
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
9	BATATA INGLESA , NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KILOGRAMA	9.480	18.960
10	BETERRABA SEM FOLHAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	1.196	2.392
11	CEBOLA BRANCA SEM RÉSTIA , TAMANHO MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	8.554	17.108
12	CENOURA SEM FOLHAS , TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	10.470	20.940
13	CHEIRO VERDE, COENTRO E CEBOLINHA ; DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MAÇO	13.050	26.100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

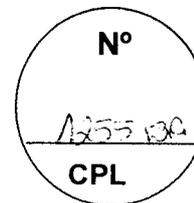
	APRESENTADAS EM MAÇO GRANDE. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
14	CHUCHU. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	8.302	16.604
15	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	MAÇO COM NO MÍN. 5 FOLHAS GRANDES	5.336	10.672
16	FEIJÃO VERDE. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	848	1.696
17	FOLHA DE LOURO. PACOTE DE 10g. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 10 g	162	324
18	GENGIBRE. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	50	100
19	GOIABA VERMELHA - 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITASE LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	631	1.262
20	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	3.234	6.468
21	LIMÃO TAHITI MADURO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	459	918
22	MAÇÃ, DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA E ISENTA DE	KILOGRAMA	4.953	9.906



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

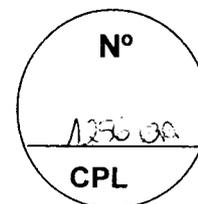
	PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
23	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE , FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	2.132	4.264
24	MAMÃO PAPAIA DE 1ª QUALIDADE , FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	2.788	5.576
25	MANGA DE 1ª QUALIDADE , MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO E ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	KILOGRAMA	1.314	2.628
26	MARACUJÁ . PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	532	1.064
27	MAXIXE . PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	624	1.248
28	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE , MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	4.352	8.704
29	MELÃO DE 1ª QUALIDADE , MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	2.342	4.684
30	OVOS DE GALINHA GRANDE BRANCO ; CARTELA COM 30 UNIDADES. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CARTELA COM 30 UND	823	1.646





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

31	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	1.161	2.322
32	PIMENTA DE CHEIRO. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	140	280
33	PIMENTA DO REINO MOÍDA. FARDOS COM 10 UNIDADES DE 100G. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	32	64
34	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	2.376	4.752
35	PIMENTA DO REINO EM GRÃO. FARDOS COM 10 DE 100G. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDOS	31	62
36	QUIABO ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	302	604
37	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	2.784	5.568
38	SALSA FRESCA. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	MAÇO	84	168
39	TOMATE , GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, DE 1ª QUALIDADE, PELE Sã, SEM RUPTURAS, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE	KILOGRAMA	3.810	7.620



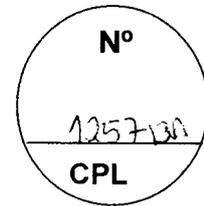
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
40	VAGEM VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	MAÇO	160	320
41	VINAGREIRA. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	MAÇO	320	640
42	POLPA DE ABACAXI CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	1.690	3.380
43	POLPA DE AÇAÍ CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM RENDIMENTO MÍNIMO PARA 4 litros DE SUCO PRONTO COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	508	1.016
44	POLPA DE ACEROLA CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	1.858	3.716
45	POLPA DE CAJÁ CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1kg COM RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3 LITROS DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	1.708	3.416





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

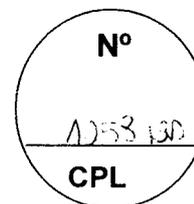


46	POLPA DE CAJÚ CONGELADA, APRESENTANDO EM 1KG NO MÍNIMO RENDIMENTO PARA 3,5 LITROS DE SUCO PRONTO; PACOTE COM 1 KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	1.550	3.100
47	POLPA DE CUPUAÇU CONGELADA, APRESENTANDO EM 1KG NO MÍNIMO RENDIMENTO PARA 3,5 LITROS DE SUCO PRONTO; PACOTE COM 1 KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	598	1.196
48	POLPA DE GOIABA CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1kg COM REDIMENTO MÍNIMO PARA 2,5 LITROS DE SUCO PRONTO, PACOTE COM 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	1.570	3.140
49	POLPA DE MANGA CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1kg COM REDIMENTO MÍNIMO PARA 4 LITROS DE SUCO PRONTO, PACOTE COM 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	815	1.630
50	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1kg COM REDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 LITROS DE SUCO PRONTO, PACOTE COM 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	1.505	3.010
51	BISTECA BOVINA , CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA,	KILOGRAMA	1.350	2.700





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

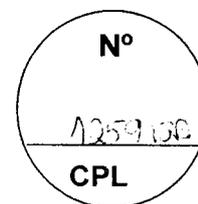


	COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SIP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
52	BISTECA SUÍNA FATIADA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SIP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	890	1.780
53	CARNE BOVINA (ALCATRA) BIFADA DE 1ª, FRESCA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	EMBALAGEM DE 1kg	1.665	3.330
54	CARNE BOVINA (ALCATRA) BIFADA DE 1ª, FRESCA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	EMBALAGEM DE 1kg	4.995	9.990
55	CARNE BOVINA COM OSSO DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE PLOETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE	KILOGRAMA	1.030	2.060



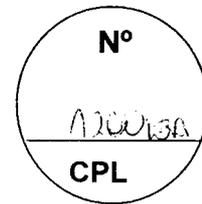


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	MAGRA, CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SIP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
56	CARNE BOVINA INTEIRA DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 KG. COXÃO MOLE MAGRO DE 1ª CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	KILOGRAMA	2.613	5.226
57	CARNE BOVINA INTEIRA DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 KG. COXÃO MOLE MAGRO DE 1ª CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	KILOGRAMA	7.837	15.674
58	CARNE BOVINA INTEIRA DE 2ª FRESCA. EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 KG. COXÃO MOLE MAGRO DE 1ª CONGELADA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EMBALAGEM DE 1kg	450	900
59	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª CONGELADA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	KILOGRAMA	1.728	3.456

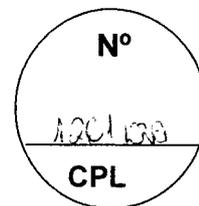




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

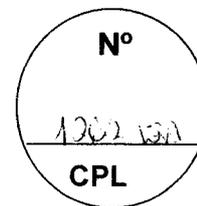
	(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)			
60	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª CONGELADA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	KILOGRAMA	5.182	10.364
61	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª CONGELADA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EMBALAGEM DE 1kg	270	540
62	CARNE BOVINA SEMI-DESIDRATADA E SALGADA (CARNE DE SOL) FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª CONGELADA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	EMBALAGEM DE 1kg	1.103	2.206
63	CARNE BOVINA SEMI-DESIDRATADA E SALGADA (CARNE DE SOL) FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª CONGELADA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE	EMBALAGEM DE 1kg	3.307	6.614





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

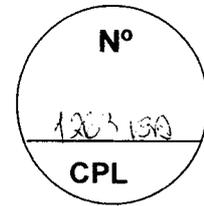
	PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP.			
64	CHARQUE BOVINO SALGADO , COM PRAZO DE VALIDADE (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	250	500
65	CORTE DE FRANGO - COXAS E SOBRECOXAS CONGELADAS; SEM TEMPERO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, VEDADA DE 1 KG. COM ROTÚLO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU SIP. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	KILOGRAMA	4.138	8.276
66	CORTE DE FRANGO - COXAS E SOBRECOXAS CONGELADAS; SEM TEMPERO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, VEDADA DE 1 KG. COM ROTÚLO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU SIP. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KILOGRAMA	12.412	24.824
67	COSTELA BOVINA , EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	3.790	7.580
68	FÍGADO BOVINO FRESCO BIFADO . CARNE DE 1ª. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS	PACOTE	520	1.040



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

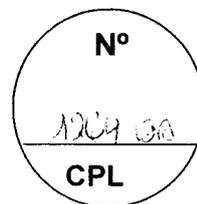
	ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
69	FRANGO CONGELADO INTEIRO SEM TEMPERO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL RESISTENTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA. COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 20KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 20kg	321	642
70	LINGUIÇA CALABRESA; PACOTES COM NO MÁXIMO 5 KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 5kg	282	564
71	LINGUIÇA DE FRANGO; PACOTES COM NO MÁXIMO 5 KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 5kg	570	1.140
72	PEITO DE FRANGO CONGELADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	PACOTE DE 2kg	3.858	7.716
73	PEITO DE FRANGO CONGELADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PACOTE DE 2kg	11.572	23.144
74	PEIXE (PESCADA BRANCA) EM POSTAS, CONGELADO E LIMPO. PACOTE DE 2KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 2kg	600	1.200
75	PRESUNTO COZIDO INTEIRO.	KILOGRAMA	215	430





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

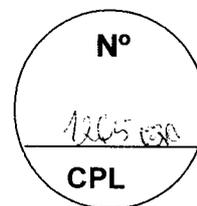
	PRODUTO COM AUSÊNCIA DE TIRAS DE GORDURA , CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)			
76	PRESUNTO DE PERU FATIADO , PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	KILOGRAMA	135	270
77	QUEIJO MUSSARELA FATIADO , PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	KILOGRAMA	255	510
78	QUEIJO MUSSARELA INTEIRO . PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	KILOGRAMA	122	244
79	RABO DE BOVINO CORTADO PARA PREPARO DE RABADA , EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE PLOETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA, CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SIP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	KILOGRAMA	650	1.300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

80	SALSICHA DE CARNE BOVINA TIPO HOT DOG COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO. COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10%. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. EMBALAGEM DE 5KG. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EMBALAGEM DE 5kg	54	108
81	AÇAFRÃO DE 1ª QUALIDADE. FARDO DE 1kg CONTENDO 10 EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 100g. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 10 UND. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 10 UND	102	204
82	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO , APRESENTANDO EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AROMA NATURAL E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. FARDO COM 10 UND. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 10 UND	312	624
83	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO , APRESENTANDO EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 400g à 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AROMA NATURAL E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 30 LATAS (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 30 LATAS x DE 400 ATÉ 500g	267	534
84	AÇUCAR COM 100% DE MALTODEXTRINA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A	LATA COM 550g	22	44

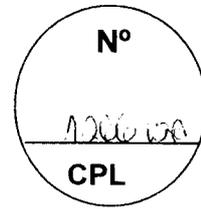




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
85	AÇUCAR CRISTAL FARDO C/15 PCT X 02 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	FARDO COM 15 PCT X 02 KG	348	696
86	AÇUCAR CRISTAL FARDO C/15 PCT X 02 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FARDO COM 15 PCT X 02 KG	1.043	2.086
87	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% NATURAL, PURO DE STEVIA, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, SEM ASPARTAME, SEM SUCLAROSE, NÃO CONTÉM CÁRIES. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 80ML a 100ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 12 FRASCOS DE 80ML OU 100ML	103	206
88	ALIMENTO EM PÓ ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, APRESENTANDO EM 40G DO PRODUTO NO MÍNIMO 154 KCAL E 9,6 DE PROTEÍNA E SEJA ISENTO DE GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 400g	311	622
89	ALIMENTO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR BAUNILHA, RICO EM CÁLCIO E PROTEÍNA, APRESENTANDO EM 40G DO PRODUTO EM PÓ 9,7 DE PROTEÍNA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 400g	325	650

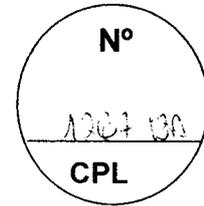




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

90	ALIMENTO PRÉ COZIDO A BASE DE FARINHA DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, APRESENTANDO NO MÍNIMO 380 kcal/100g E 5g DE PROTEÍNA/100g. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 400g	1.525	3.050
91	ALIMENTO PRÉ COZIDO A BASE DE FARINHA DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, APRESENTANDO NO MÍNIMO 360kcal/100g DO E 4,5g DE PROTEÍNA/100g. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 400g	1.722	3.444
92	ALIMENTOS NUTRICIONAL INFANTIL A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA. SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 500G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO EM 20 DA ENTREGA DO DEPÓSITO. CAIXA COM 48 UND. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	CAIXA COM 48 UNIDADES DE 500G CADA	123	246
93	ALIMENTOS NUTRICIONAL INFANTIL A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA. SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 500G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO EM 20 DA ENTREGA DO DEPÓSITO. CAIXA COM 48 UND.	CAIXA COM 48 UNIDADES DE 500G CADA	371	742
94	AMEIXA EM CALDA , LATA COM 400g DRENADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC	LATA COM 400g	631	1.262

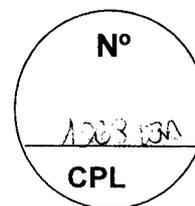




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

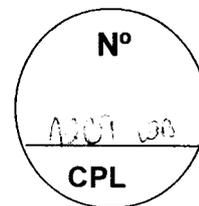
	123/06 - Art. 48, par.I)			
95	AMIDO DE MILHO, NÃO CONTÉM GLUTEN. CAIXA COM 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 500g	2.406	4.812
96	ARROZ - TIPO 1 FARDO COM 06 PCT X 05KG (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	FARDO COM 06 PCT X 05kg	268	536
97	ARROZ - TIPO 1 FARDO COM 06 PCT X 05KG	FARDO COM 06 PCT X 05kg	803	1.606
98	AVEIA EM FLOCOS FINOS. CAIXA COM 250G. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 250g	2.752	5.504
99	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 1ª PRENSAGEM A FRIO COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5%, UNIDADE DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA DE 500ml	325	650
100	AZEITONA VERDE EM CONSERVA. APRESENTANDO NO MÍNIMO 35kcal/20g E NO MÁXIMO 390mg DE SÓDIO/20g. FRASCO DE 520g. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FRASCO DE 520g	564	1.128
101	BATATA PALHA. PACOTE ENTRE 140 A 150G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE	2.190	4.380
102	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 400g. 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 20 UND	505	1.010





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

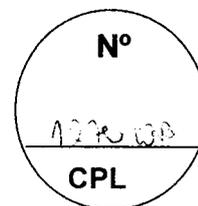
103	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. APRESENTANDO EM NO MÍN. 145kcal/30g e 3 g DE PROTEÍNA/30g . CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 G. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 20 PCT X 400g	794	1.588
104	BISCOITO DOCE, SABOR LEITE SEM RECHEIO, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 20 UND. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	576	1.152
105	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 3 UNIDADES. CAIXA COM 45 PACOTES DE 141G A 156G. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	329	658
106	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER , CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 20 PCT X 400g	631	1.262
107	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	PACOTE COM 250g	9.715	19.430
108	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE COM 250g	29.143	58.286



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

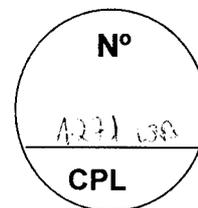
109	CALDO DE CARNE EM PÓ COM 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SISTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM DE 1 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE de 1kg	38	76
110	CALDO DE CARNE EM TABLETE , 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 24 UND	38	76
111	CALDO DE GALINHA EM PÓ COM 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM DE 1 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1 KG	38	76
112	CALDO DE GALINHA EM TABLETE , 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 24 UND	38	76
113	CAMOMILA DESIDRATADA . COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	61	122
114	CANELA EM PÓ ; FRASCO COM 50 G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA	FRASCO	413	826





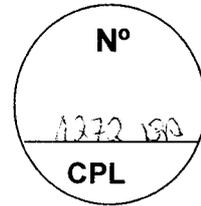
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
115	CATCHUP TRADICIONAL , SEM CORANTES ARTIFICIAIS. FRASCO DE 190 G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	UNIDADE	271	542
116	COCO RALADO , DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, COM ÍNDICE ZERO DE GORDURA TRANS E DE COLESTEROL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 100g	1.200	2.400
117	COLORAL EM PÓ , PACOTE COM 100G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 100 UND DE 100g	161	322
118	COMINHO . PACOTE COM 1 KILOGRAMA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 1 kg	32	64
119	CONCENTRADO DE CAJÚ , COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 1 PARA 9 PARTES. GARRAFA COM 500 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	GARRAFA COM 500 ML	3.539	7.078
120	CONCENTRADO DE GOIABA , COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 1 PARA 5 PARTES. GARRAFA COM 500 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA	GARRAFA COM 500 ML	5.038	10.076



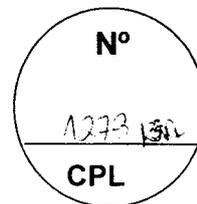
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)			
121	CORANTE DE URUCUM DE 1ª QUALIDADE. FARDO COM 10 PACOTES ÍNTEGROS DE 100G. COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	FARDO COM 10	83	166
122	CREME BASE PARA CHANTILY. CAIXA COM 1LITRO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 20 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	UNIDADE	20	40
123	CREME DE LEITE, ESTERELIZADO APRESENTANDO NO MÍNIMO: 26% DE GORDURA; 38 Kcal/15g; COM SÓDIO ABAIXO DE 7,0 mg/15g E ISENTO DE GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	LATA COM 300g	1.912	3.824
124	ERVA DOCE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	KILOGRAMA	76	152
125	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	LATA COM 280g	1.189	2.378
126	EXTRATO DE SOJA (LEITE DE SOJA) - LATA DE 300 G . COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	LATA COM 300g	130	260



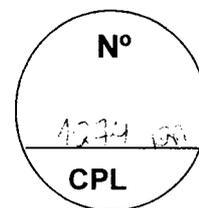
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

127	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 20% SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. APRESENTANDO NO MÍNIMO 14kcal/30g e 0,5g de proteína/30g. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 350G. EMBALAGEM SEM VESTÍGIO DE FERRUGEM, AMASSADURAS, E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 290g	9.094	18.188
128	FARINHA DE ARROZ FLOCADA , SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 20 PCT X 500g	228	456
129	FARINHA DE FUBÁ . FARDO COM 20 PACOTES DE 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 20	81	162
130	FARINHA DE MANDIOCA SECA , SUBGRUPO FINA, CLASSE TORRADA, TIPO 1. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍTEGRA, ATÓXICA E REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 10 UND	143	286
131	FARINHA DE MILHO FLOCADA , COM UMIDADE ABAIXO DE 12,5%, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM	FARDO COM 20 PCT X 500g	284	568



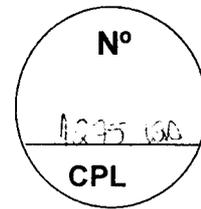
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	PLÁSTICA DE 500g ÍTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
132	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO , 100% NATURAL, SEM ADITIVOS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. ISENTA DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE de 1kg	507	1.014
133	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO . 100% NATURAL, SEM ADITIVOS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. ISENTA DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE	365	730
134	FÉCULA DE BATATA , EMBALAGEM COM 200G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE	329	658
135	FÉCULA DE MANDIOCA - GOMA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ACONDICIONADA EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO 30KG DE PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 20 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO. (COTA	FARDO COM 30 UNIDADES	320	640



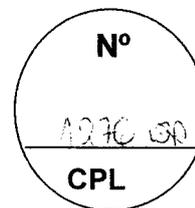
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
136	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 , SAFRA 2011, CLASSIFICADO. FARDO DE 30KG COM 30 UNIDADES DE 1KG, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ATÓXICA, REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 30 und x 1kg	120	240
137	FEIJÃO DO SUL TIPO 1 . ISENTO DE PARASITAS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ATÓXICA, REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO	120	240
138	FEIJÃO MANTEIGUINHA . FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO	65	130
139	FEIJÃO PRETO , TIPO 1. FARDO COM 30 PACOTES DE 1kg. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 30 pct x 1kg	80	160
140	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO E MASSAS, SECO, INSTANTÂNEO. PACOTE COM 125G. NÃO CONTEM GLUTEN. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE	183	366



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

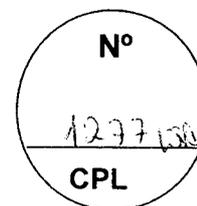
141	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLO; LATA DE 100g. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA DE 100g	187	374
142	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR. PACOTE DE 85G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE	440	880
143	GELATINA EM PÓ. SABOR LARANJA. CAIXA COM 85G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	680	1.360
144	GELATINA EM PÓ. SABOR MORANGO. CAIXA COM 85G (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	864	1.728
145	GELATINA EM PÓ. SABOR UVA. CAIXA COM 85G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	684	1.368
146	GELO. SACO DE 1KG. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	SACO	2.170	4.340
147	IOGURTE INTEGRAL SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, DE 150 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	UNIDADE	1.286	2.572
148	LEITE CONDENSADO, APRESENTANDO NO MÍNIMO 65 kcal/20g E 1,4g/20g DE PROTEÍNA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA	LATA COM 395g	1.286	2.572



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

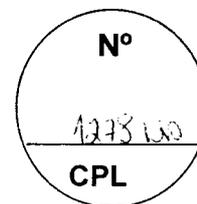
	ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
149	LEITE DESNATADO INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E CÁLCIO; ISENTO DE GORDURAS TOTAIS. LATA DE 300 G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA DE 300g	264	528
150	LEITE EM PÓ INTEGRAL , INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. FARDO DE 10KG CONTENDO 50 PACOTES DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 PCT X 200G. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	FARDO COM 50 PCT x 200g	1.318	2.636
151	LEITE EM PÓ INTEGRAL , INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. FARDO DE 10KG CONTENDO 50 PACOTES DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 PCT X 200G.	FARDO COM 50 PCT x 200g	3.953	7.906
152	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1L. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 24 unidades	266	532
153	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS , A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO, APRESENTANDO ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G. DATA DE	FARDO COM 20 PCT X 500g	597	1.194





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

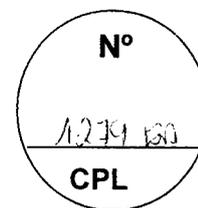
	VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
154	MACARRÃO PARA LASANHA A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO, APRESENTANDO ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 500g	137	274
155	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, FARDO COM 20 UNIDADES DE 500G. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 20 PACOTES DE 500G	181	362
156	MAIONESE TRADICIONAL, ISENTO DE GORDURAS TRANS, FONTE DE VITAMINA E, APRESENTANDO NO MÍNIMO 40kcal E NO MÁXIMO 4,2g DE GORDURA EM 12g DO PRODUTO. UNIDADE DE 500g EM EMBALAGEM DE VIDRO ÍNTEGRA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FRASCO DE 500g	478	956
157	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDIOS. PREPARADA COM LEITE PASTEURIZADO E ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS. CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 500G EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ÍNTEGRA, SEM RANÇO. COM NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48,	CAIXA COM 12 UND x 500g	616	1.232



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	par.l)			
158	MASSA PRONTA PARA BOLO SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM DE 450G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.l)	PACOTE	870	1.740
159	MILHO AMARELO PARA CANJICA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 450G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.l)	FARDO COM 20 PCT X 500g	61	122
160	MILHO BRANCO PARA CANJICA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 450G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.l)	FARDO	111	222
161	MILHO PARA PIPOCA PERTENCENTE AO GRUPO: DURO; CLASSE AMARELO; TIPO 1; ISENTO DE GORDURAS TRANS. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 500G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.l)	FARDO	71	142
162	MILHO VERDE EM CONSERVA DE SALMORA DE ÁGUAL E SAL. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.l)	LATA DE 280g	1.956	3.912

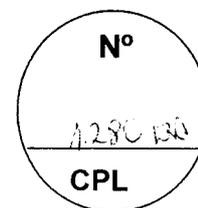




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

163	MISTURA PARA TEMPERO DE CALDO DE CARNE , EM TABLETE, 0% GORDURA TRANS, CONTENDO AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM COM 06 CUBOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EMBALAGEM COM 6 cubos	65	130
164	MISTURA PARA TEMPERO DE CALDO DE GALINHA , EM TABLETE, 0% GORDURA TRANS, CONTENDO AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM COM 06 CUBOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EMBALAGEM COM 6 cubos	65	130
165	MOLHO DE PIMENTA 135ML OU 150ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	UNIDADE	102	204
166	MOLHO INGLÊS CAIXA COM 12 X 900 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	49	98
167	MOLHO SHOYU . PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FRASCO COM 500ml	543	1.086
168	ÓLEO DE SOJA REFINADO ISENTO DE GORDURA TRANS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ÍNTEGRA. CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 900 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA	CAIXA COM 20 EMBALAGENS X 900ml	303	606



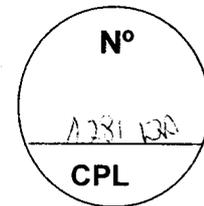


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

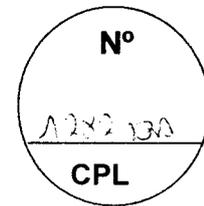
	PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
169	ORÉGANO CONSTITUÍDO DE FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALHADA OVALDA SECA. COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 50g. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 50g	326	652
170	POLVILHO AZEDO. PACOTE COM 1KG. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 1kg	395	790
171	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNE SOJA); PACOTE DE 400g; COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 400g	624	1.248
172	ROSQUINHA DE CHOCOLATE. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	327	654
173	ROSQUINHA DE COCO AMANTEIGADA. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	308	616
174	ROSQUINHA DE LEITE. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS	CAIXA	340	680



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

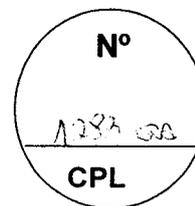


	E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
175	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	1.934	3.868
176	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE CAIXA. COM 50 LATAS DE 130g. COM EMBALAGEM ABRE FÁCIL, ÍNTEGRA, SEM VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 50 LATAS X 130g	61	122
177	SUCO EM CAIXA COM 200 ML. SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA 24 UND X 200ML	799	1.598
178	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA , CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO NO MINIMO: SAL, PIMENTA, ALHO E CEBOLA. POTE DE 1kg. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	POTE COM 1kg	111	222
179	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA . CAIXA COM 12 EMBALAGENS PLÁSTICAS ÍNTEGRAS DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR	CAIXA COM 12	388	776



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

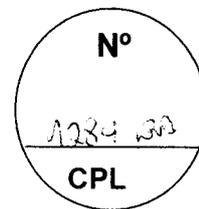
	DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
180	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. CAIXA COM 12 EMBALAGENS PLÁSTICAS ÍNTEGRAS DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 13	1.162	2.324
181	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL; FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA; COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750ml. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 12 UND x 750ml	152	304
182	AQUISIÇÃO DE ÁGUA COM GARRAFÃO - Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA, com marca procedencia e valiadie impressas na embalagens do produto. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	UNIDADE	833	1.666
183	RECARGA DE ÁGUA - Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA, com marca procedencia e valiadie impressas na embalagens do	UNIDADE	2.655	5.310



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

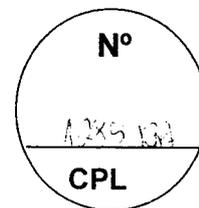
	produto. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)			
184	RECARGA DE ÁGUA - Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA, com marca procedencia e valiaide impressas na embalagens do produto.	UNIDADE	7.965	15.930
185	ÁGUA MINERAL 48 COPOS DE 200ML (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	2.166	4.332
186	ÁGUA MINERAL 48 COPOS DE 200ML (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	6.498	12.996
187	BACON DEFUMADO MANTA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KG	196	392
188	PEIXE (MERLUSA) FILÉ, CONGELADO E LIMPO. PACOTE 1KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KG	760	1.520
189	PÉ DE PORCO SALGADO C/ETIQUETA DE VALIDADE (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KG	145	290
190	ORELHA DE PORCO SALGADO C/ETIQUETA DE VALIDADE (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KG	145	290
191	RABO DE PORCO SALGADO C/ETIQUETA DE VALIDADE (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KG	105	210
192	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC	LATA COM 2KG	33	66





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	123/06 - Art. 48, par.1)			
193	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM COM 500G (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	PACOTE 500G	55	110
194	GELATINA EM PÓ, DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM 1KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	PACOTE 1KG	308	616
195	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM ALUMINIZADA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	PACOTE 1KG	1.067	2.134
196	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM ALUMINIZADA	PACOTE 1KG	3.198	6.396
197	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 500G EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ÍTERA, SEM RANÇO. COM NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	CAIXA COM 12 UND X 500G	135	270
198	MILHO VERDE EM CONSERVA DE SALMORA DE ÁGUAL E SAL. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	LATA 2KG	86	172
199	Adoçante dietético líquido, a base de sucralose, frasco com 100ml, Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	UND	640	1.280
200	Uva Rubi ou Niágara – deve ser firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	KILOGRAMA	100	200
201	Acelga – cabeça fechada, tamanho grande, de 1ª qualidade folhas	KILOGRAMA	150	300

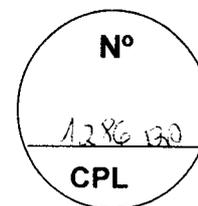


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

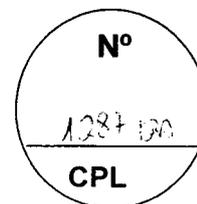
	verdes e viçosas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
202	Banana da terra - que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	1.000	2.000
203	Banana maçã – que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	100	200
204	Uva verde , deve ser firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	100	200
205	Leite em pó sem lactose , fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTEN GLÚTEN, Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 380 G	400	800
206	Mostarda amarela , Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FRASCO 190g	100	200
207	PÊRA – a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada, sem imperfeições, deve ser doce e suculenta, não devera estar verde nem totalme madura, de 1ª qualidade (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	100	200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

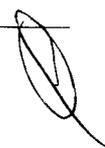


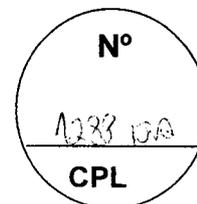
208	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITASE LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	400	800
209	CEBOLA ROXA SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	150	300
210	ARROZ INTEGRAL – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT 1 kg	500	1.000
211	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária	CAIXA COM 20 PCT X 400g	20	40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)			
212	MACARRÃO INTEGRAL – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT 500G	400	800
213	SAGU - ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola) (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT 500G	100	200
214	BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	300	600





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

215	RÚCULA – de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	MAÇO	300	600
-----	---	------	-----	-----

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

OBJETO					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:		Razão Social:	
Endereço:		CEP:	
Telefone: (99)		Fax:	
Endereço Eletrônico:		Representante:	
RG nº	Órgão Expedidor/UF:	CPF nº	

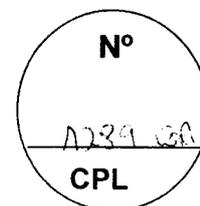
2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria de Transito e Transporte – SETRAN.

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	ORGÃO PARTICIPANTE SEMUS	ORGÃO PARTICIPANTE SETRAN	ORGÃO PARTICIPANTE SEMED
1	ABACATE DE 1ª	KILOGRAMA	819		

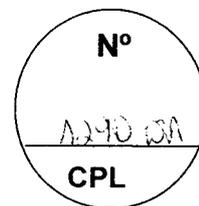




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	QUALIDADE, MADURO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E RACHADURAS E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
2	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	UNIDADE	1.214		
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	2.292		
4	ABOBRINHA VERDE. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	1.630		
5	ALFACE AMERICANA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO,	MAÇO COM NO MÍN. 3 PÉS	9.474		





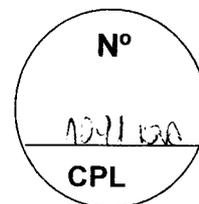
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
6	ALHO IN NATURA , CABEÇAS ÍNTEGRAS, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	711		
7	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	8.294		
8	BATATA INGLESA , NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM	KILOGRAMA	3.160		

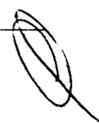


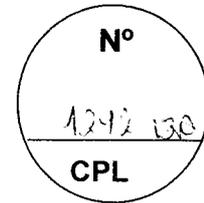


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)				
9	BATATA INGLESA , NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KILOGRAMA	9.480		
10	BETERRABA SEM FOLHAS DE 1ª QUALIDADE , TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	KILOGRAMA	1.196		
11	CEBOLA BRANCA SEM RÉSTIA , TAMANHO MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE	KILOGRAMA	8.554		

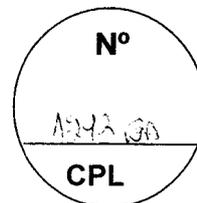




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
12	CENOURA SEM FOLHAS , TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	10.470		
13	CHEIRO VERDE, COENTRO E CEBOLINHA ; DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTADAS EM MAÇO GRANDE. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	MAÇO	13.050		
14	CHUCHU . PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	8.302		
15	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. (COTA	MAÇO COM NO MÍN. 5 FOLHAS GRANDES	5.336		

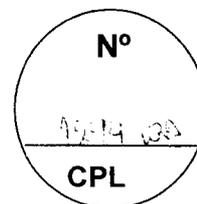




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

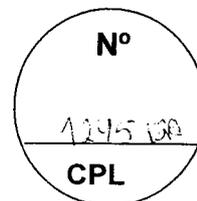
	EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
16	FEIJÃO VERDE. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	848		
17	FOLHA DE LOURO. PACOTE DE 10g. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 10 g	162		
18	GENGIBRE. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	50		
19	GOIABA VERMELHA - 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITASE LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	631		
20	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	3.234		
21	LIMÃO TAHITI MADURO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	KILOGRAMA	459		





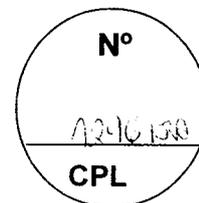
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)				
22	MAÇÃ , DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA E ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	KILOGRAMA	4.953		
23	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE , FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	KILOGRAMA	2.132		
24	MAMÃO PAPAIA DE 1ª QUALIDADE , FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	KILOGRAMA	2.788		
25	MANGA DE 1ª QUALIDADE , MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO E ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	KILOGRAMA	1.314		
26	MARACUJÁ . PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	KILOGRAMA	532		
27	MAXIXE . PRAZO DE	KILOGRAMA	624		



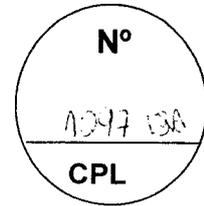
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
28	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMAMAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	4.352		
29	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMAMAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	2.342		
30	OVOS DE GALINHA GRANDE BRANCO; CARTELA COM 30 UNIDADES. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CARTELA COM 30 UND	823		
31	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMAMAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	1.161		



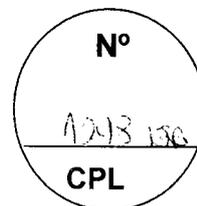
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

32	PIMENTA DE CHEIRO. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	140		
33	PIMENTA DO REINO MOÍDA. FARDO COM 10 UNIDADES DE 100G. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	32		
34	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	2.376		
35	PIMENTA DO REINO EM GRÃO. FARDO COM 10 DE 100G. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO	31		
36	QUIABO ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	302		
37	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITASE LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art.	KILOGRAMA	2.784		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

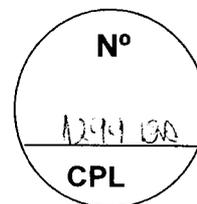
	48, par.I)				
38	SALSA FRESCA. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	MAÇO	84		
39	TOMATE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, DE 1ª QUALIDADE, PELE Sã, SEM RUPTURAS, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	3.810		
40	VAGEM VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	MAÇO	160		
41	VINAGREIRA. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	MAÇO	320		
42	POLPA DE ABACAXI CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM RENDIMENTO MÍNIMO	PACOTE DE 1kg	1.690		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
43	POLPA DE AÇAÍ CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM RENDIMENTO MÍNIMO PARA 4 litros DE SUCO PRONTO COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	508		
44	POLPA DE ACEROLA CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	1.858		
45	POLPA DE CAJÁ CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1kg COM RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3 LITROS DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA	PACOTE DE 1kg	1.708		



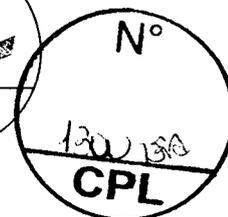
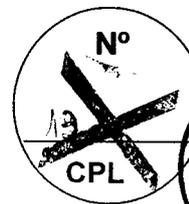


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
46	POLPA DE CAJÚ CONGELADA, APRESENTANDO EM 1KG NO MÍNIMO RENDIMENTO PARA 3,5 LITROS DE SUCO PRONTO; PACOTE COM 1 KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	1.550		
47	POLPA DE CUPUAÇU CONGELADA, APRESENTANDO EM 1KG NO MÍNIMO RENDIMENTO PARA 3,5 LITROS DE SUCO PRONTO; PACOTE COM 1 KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	598		
48	POLPA DE GOIABA CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1kg COM REDIMENTO MÍNIMO PARA 2,5 LITROS DE SUCO PRONTO, PACOTE COM 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	1.570		
49	POLPA DE MANGA CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1kg COM REDIMENTO MÍNIMO PARA 4 LITROS DE SUCO PRONTO,	PACOTE DE 1kg	815		

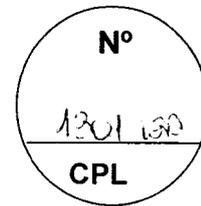


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



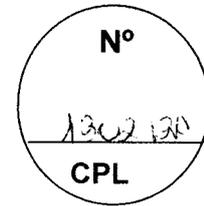
	PACOTE COM 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
50	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1kg COM REDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 LITROS DE SUÇO PRONTO, PACOTE COM 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	1.505		
51	BISTECA BOVINA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SIP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	1.350		
52	BISTECA SUÍNA FATIADA, CONGELADA	KILOGRAMA	890		





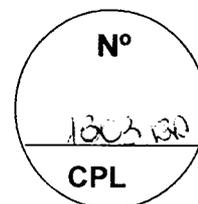
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SIP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
53	CARNE BOVINA (ALCATRA) BIFADA DE 1ª, FRESCA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	EMBALAGE M DE 1kg	1.665		
54	CARNE BOVINA (ALCATRA) BIFADA DE 1ª, FRESCA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE	EMBALAGE M DE 1kg	4.995		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISF.				
55	CARNE BOVINA COM OSSO DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA, CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISF. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	1.030		
56	CARNE BOVINA INTEIRA DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 KG. COXÃO MOLE MAGRO	KILOGRAMA	2.613		



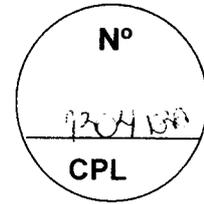
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	DE 1ª CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)				
57	CARNE BOVINA INTEIRA DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 KG. COXÃO MOLE MAGRO DE 1ª CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	KILOGRAMA	7.837		
58	CARNE BOVINA INTEIRA DE 2ª FRESCA. EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 KG. COXÃO MOLE MAGRO DE 1ª CONGELADA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EMBALAGEM DE 1kg	450		
59	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM	KILOGRAMA	1.728		

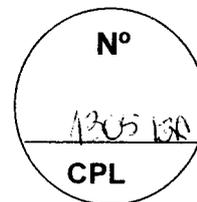




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

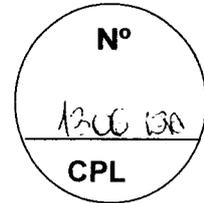


	TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª CONGELADA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)				
60	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª CONGELADA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	KILOGRAMA	5.182		
61	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA	EMBALAGE M DE 1kg	270		



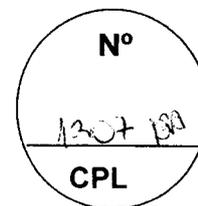
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	DE 1ª CONGELADA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
62	CARNE BOVINA SEMI-DESIDRATADA E SALGADA (CARNE DE SOL) FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª CONGELADA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	EMBALAGE M DE 1kg	1.103		
63	CARNE BOVINA SEMI-DESIDRATADA E SALGADA (CARNE DE SOL) FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª CONGELADA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS	EMBALAGE M DE 1kg	3.307		



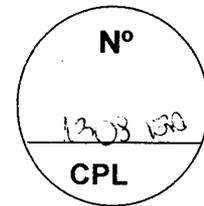
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP.				
64	CHARQUE BOVINO SALGADO , COM PRAZO DE VALIDADE (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	250		
65	CORTE DE FRANGO - COXAS E SOBRECOXAS CONGELADAS; SEM TEMPERO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, VEDADA DE 1 KG. COM ROTÚLO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU SIP. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	KILOGRAMA	4.138		
66	CORTE DE FRANGO - COXAS E SOBRECOXAS CONGELADAS; SEM TEMPERO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, VEDADA DE 1 KG. COM ROTÚLO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU SIP. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KILOGRAMA	12.412		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

67	COSTELA BOVINA , EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	KILOGRAMA	3.790		
68	FÍGADO BOVINO FRESCO BIFADO. CARNE DE 1ª. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	PACOTE	520		
69	FRANGO CONGELADO INTEIRO SEM TEMPERO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL	CAIXA COM 20kg	321		



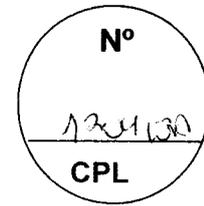
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	RESISTENTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA. COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 20KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
70	LINGUIÇA CALABRESA; PACOTES COM NO MÁXIMO 5 KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 5kg	282		
71	LINGUIÇA DE FRANGO; PACOTES COM NO MÁXIMO 5 KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 5kg	570		
72	PEITO DE FRANGO CONGELADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	PACOTE DE 2kg	3.858		
73	PEITO DE FRANGO CONGELADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO	PACOTE DE 2kg	11.572		



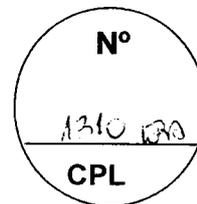


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				
74	PEIXE (PESCADA BRANCA) EM POSTAS, CONGELADO E LIMPO. PACOTE DE 2KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	PACOTE DE 2kg	600		
75	PRESUNTO COZIDO INTEIRO. PRODUTO COM AUSÊNCIA DE TIRAS DE GORDURA , CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	KILOGRAMA	215		
76	PRESUNTO DE PERU FATIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	KILOGRAMA	135		
77	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM	KILOGRAMA	255		

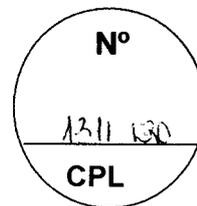




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

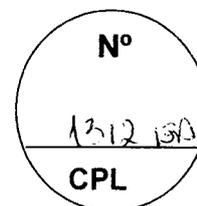
	NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)				
78	QUEIJO MUSSARELA INTEIRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	KILOGRAMA	122		
79	RABO DE BOVINO CORTADO PARA PREPARO DE RABADA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE PLOETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA, CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SIP. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	KILOGRAMA	650		
80	SALSICHA DE CARNE BOVINA TIPO HOT DOG	EMBALAGE M DE 5kg	54		





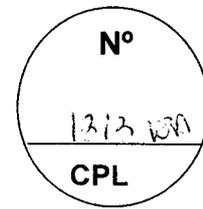
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO. COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10%. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. EMBALAGEM DE 5KG. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
81	AÇAFRÃO DE 1ª QUALIDADE. FARDO DE 1kg CONTENDO 10 EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 100g. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 10 UND. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 10 UND	52		50
82	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO , APRESENTANDO EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AROMA NATURAL E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. FARDO	FARDO COM 10 UND	312		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

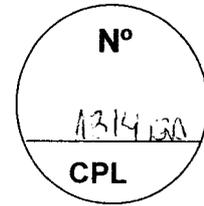
	COM 10 UND. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
83	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO , APRESENTANDO EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 400g à 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AROMA NATURAL E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 30 LATAS (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 30 LATAS x DE 400 ATÉ 500g	267		
84	AÇUCAR COM 100% DE MALTODEXTRINA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 550g	12		10
85	AÇUCAR CRISTAL FARDO C/15 PCT X 02 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	FARDO COM 15 PCT X 02 KG	318	5	25
86	AÇUCAR CRISTAL FARDO C/15 PCT X 02 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO	FARDO COM 15 PCT X 02 KG	953	15	75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
87	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% NATURAL, PURO DE STEVIA, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, SEM ASPARTAME, SEM SUCLAROSE, NÃO CONTÉM CÁRIES. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 80ML a 100ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	CAIXA COM 12 FRASCOS DE 80ML OU 100ML	53		50
88	ALIMENTO EM PÓ ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, APRESENTANDO EM 40G DO PRODUTO NO MÍNIMO 154 KCAL E 9,6 DE PROTEÍNA E SEJA ISENTO DE GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	LATA COM 400g	311		
89	ALIMENTO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR BAUNILHA, RICO EM CÁLCIO E PROTEÍNA, APRESENTANDO EM 40G DO PRODUTO EM	LATA COM 400g	325		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

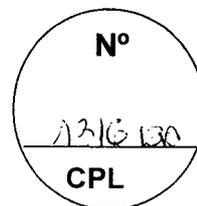
	PÓ 9,7 DE PROTEÍNA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)				
90	ALIMENTO PRÉ COZIDO A BASE DE FARINHA DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, APRESENTANDO NO MÍNIMO 380 kcal/100g E 5g DE PROTEÍNA/100g. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	LATA COM 400g	1.525		
91	ALIMENTO PRÉ COZIDO A BASE DE FARINHA DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, APRESENTANDO NO MÍNIMO 360kcal/100g DO E 4,5g DE PROTEÍNA/100g. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	LATA COM 400g	1.722		
92	ALIMENTOS NUTRICIONAL INFANTIL A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA. SABOR A	CAIXA COM 48 UNIDADES DE 500G	123		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

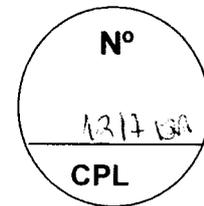
	SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 500G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO EM 20 DA ENTREGA DO DEPÓSITO. CAIXA COM 48 UND. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	CADA			
93	ALIMENTOS NUTRICIONAL INFANTIL A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA. SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 500G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO EM 20 DA ENTREGA DO DEPÓSITO. CAIXA COM 48 UND.	CAIXA COM 48 UNIDADES DE 500G CADA	371		
94	AMEIXA EM CALDA, LATA COM 400g DRENADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 400g	631		
95	AMIDO DE MILHO, NÃO CONTÉM GLUTEN. CAIXA COM 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE	CAIXA COM 500g	2.406		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

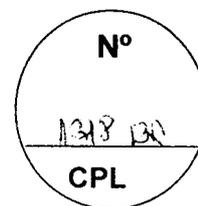
	NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
96	ARROZ - TIPO 1 FARDO COM 06 PCT X 05KG (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	FARDO COM 06 PCT X 05kg	268		
97	ARROZ - TIPO 1 FARDO COM 06 PCT X 05KG	FARDO COM 06 PCT X 05kg	803		
98	AVEIA EM FLOCOS FINOS. CAIXA COM 250G. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 250g	2.752		
99	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 1ª PRENSAGEM A FRIO COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5%, UNIDADE DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA DE 500ml	325		
100	AZEITONA VERDE EM CONSERVA. APRESENTANDO NO MÍNIMO 35kcal/20g E NO MÁXIMO 390mg DE SÓDIO/20g. FRASCO DE 520g. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA	FRASCO DE 520g	564		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

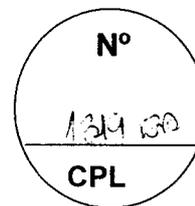
	EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)				
101	BATATA PALHA. PACOTE ENTRE 140 A 150G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	PACOTE	2.190		
102	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 400g. 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	CAIXA COM 20 UND	405		100
103	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. APRESENTANDO EM NO MÍN. 145kcal/30g e 3 g DE PROTEÍNA/30g . CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 G. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	CAIXA COM 20 PCT X 400g	694		100
104	BISCOITO DOCE, SABOR LEITE SEM RECHEIO, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO	CAIXA	426		150



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 20 UND. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
105	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 3 UNIDADES. CAIXA COM 45 PACOTES DE 141G A 156G. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	229		100
106	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 20 PCT X 400g	531		100
107	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	PACOTE COM 250g	9.440	250	25
108	CAFÉ EM PÓ TORRADO	PACOTE	28.318	750	75

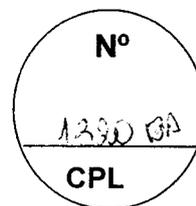




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	COM 250g			
109	CALDO DE CARNE EM PÓ COM 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SISTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM DE 1 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	PACOTE de 1kg	38		
110	CALDO DE CARNE EM TABLETE , 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	CAIXA COM 24 UND	38		
111	CALDO DE GALINHA EM PÓ COM 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM DE 1 KG. COM PRAZO	PACOTE DE 1 KG	38		

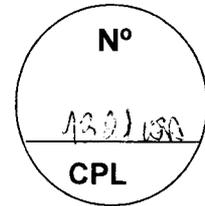




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
112	CALDO DE GALINHA EM TABLETE , 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 24 UND	38		
113	CAMOMILA DESIDRATADA . COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	61		
114	CANELA EM PÓ ; FRASCO COM 50 G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FRASCO	413		
115	CATCHUP TRADICIONAL , SEM CORANTES ARTIFICIAIS. FRASCO DE 190 G. COM	UNIDADE	271		

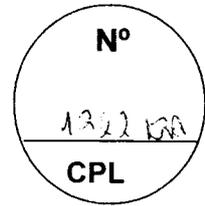




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

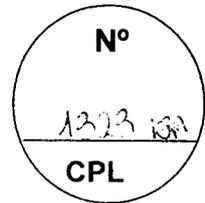
	PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
116	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, COM ÍNDICE ZERO DE GORDURA TRANS E DE COLESTEROL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 100g	1.200		
117	COLORAL EM PÓ, PACOTE COM 100G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 100 UND DE 100g	161		
118	COMINHO. PACOTE COM 1 KILOGRAMA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 1 kg	32		
119	CONCENTRADO DE CAJÚ, COM	GARRAFA COM 500 ML	1.539		2.000





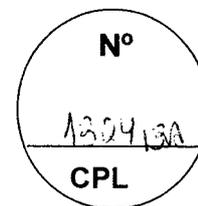
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 1 PARA 9 PARTES. GARRAFA COM 500 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
120	CONCENTRADO DE GOIABA , COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 1 PARA 5 PARTES. GARRAFA COM 500 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	GARRAFA COM 500 ML	3.038		2.000
121	CORANTE DE URUCUM DE 1ª QUALIDADE. FARDO COM 10 PACOTES ÍNTEGROS DE 100G. COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 10	83		
122	CREME BASE PARA CHANTILY . CAIXA COM 1LITRO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 20 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E	UNIDADE	20		



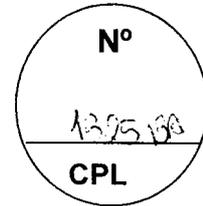
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
123	CREME DE LEITE, ESTERELIZADO APRESENTANDO NO MÍNIMO: 26% DE GORDURA; 38 Kcal/15g; COM SÓDIO ABAIXO DE 7,0 mg/15g E ISENTO DE GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 300g	1.912		
124	ERVA DOCE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	76		
125	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 280g	1.189		
126	EXTRATO DE SOJA (LEITE DE SOJA) - LATA DE 300 G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 300g	130		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

127	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 20% SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. APRESENTANDO NO MÍNIMO 14kcal/30g e 0,5g de proteína/30g. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 350G. EMBALAGEM SEM VESTÍGIO DE FERRUGEM, AMASSADURAS, E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	LATA COM 290g	9.094		
128	FARINHA DE ARROZ FLOCADA , SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	FARDO COM 20 PCT X 500g	228		
129	FARINHA DE FUBÁ. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA	FARDO COM 20	81		

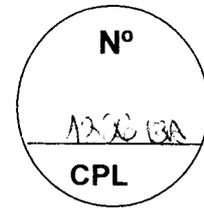


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

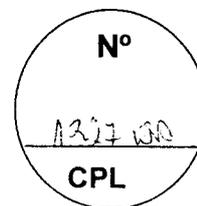
	EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
130	FARINHA DE MANDIOCA SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE TORRADA, TIPO 1. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍTEGRA, ATÓXICA E REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 10 UND	143		
131	FARINHA DE MILHO FLOCADA, COM UMIDADE ABAIXO DE 12,5%, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g ÍTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 20 PCT X 500g	284		
132	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, 100%	PACOTE de 1kg	507		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	NATURAL, SEM ADITIVOS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. ISENTA DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
133	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. 100% NATURAL, SEM ADITIVOS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. ISENTA DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE	365		
134	FÉCULA DE BATATA, EMBALAGEM COM 200G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art.	PACOTE	329		



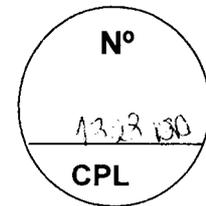
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	48, par.1)				
135	FÉCULA DE MANDIOCA - GOMA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ACONDICIONADA EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO 30KG DE PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 20 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	FARDO COM 30 UNIDADES	320		
136	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 , SAFRA 2011, CLASSIFICADO. FARDO DE 30KG COM 30 UNIDADES DE 1KG, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ATÓXICA, REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	FARDO COM 30 und x 1kg	120		
137	FEIJÃO DO SUL TIPO 1 . ISENTO DE PARASITAS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ATÓXICA, REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A	FARDO	120		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



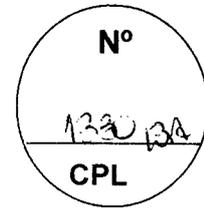
	PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
138	FEIJÃO MANTEIGUINHA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO	65		
139	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. FARDO COM 30 PACOTES DE 1kg. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 30 pct x 1kg	80		
140	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO E MASSAS, SECO, INSTANTÂNEO. PACOTE COM 125G. NÃO CONTEM GLUTEN. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE	183		
141	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLO; LATA DE 100g. COM PRAZO DE VALIDADE DE	LATA DE 100g	187		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

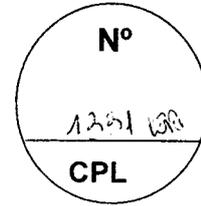
	NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)				
142	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR. PACOTE DE 85G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	PACOTE	440		
143	GELATINA EM PÓ. SABOR LARANJA. CAIXA COM 85G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	CAIXA	680		
144	GELATINA EM PÓ. SABOR MORANGO. CAIXA COM 85G (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	CAIXA	864		
145	GELATINA EM PÓ. SABOR UVA. CAIXA COM 85G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	CAIXA	684		
146	GELO. SACO DE 1KG. (COTA EXCLUSIVA PARA	SACO	2.170		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

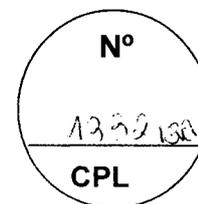
	ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
147	IOGURTE INTEGRAL SABOR MORANGO , EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, DE 150 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	UNIDADE	1.286		
148	LEITE CONDENSADO , APRESENTANDO NO MÍNIMO 65 kcal/20g E 1,4g/20g DE PROTEÍNA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA COM 395g	1.286		
149	LEITE DESNATADO INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E CÁLCIO; ISENTO DE GORDURAS TOTAIS. LATA DE 300 G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA DE 300g	264		
150	LEITE EM PÓ INTEGRAL , INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO	FARDO COM 50 PCT x 200g	1.293		25





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

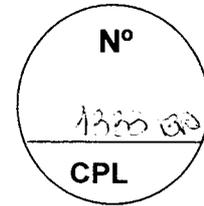
	COM VITAMINA A E D. FARDO DE 10KG CONTENDO 50 PACOTES DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 PCT X 200G. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)				
151	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. FARDO DE 10KG CONTENDO 50 PACOTES DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 PCT X 200G.	FARDO COM 50 PCT x 200g	3.878		75
152	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1L. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 24 unidades	266		
153	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM	FARDO COM 20 PCT X 500g	597		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	FERRO, APRESENTANDO ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTES DE 500G. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)				
154	MACARRÃO PARA LASANHA A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO, APRESENTANDO ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	PACOTE COM 500g	137		
155	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, FARDO COM 20 UNIDADES DE 500G. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	FARDO COM 20 PACOTES DE 500G	181		

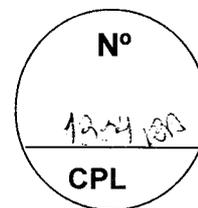




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

156	MAIONESE TRADICIONAL , ISENTO DE GORDURAS TRANS, FONTE DE VITAMINA E, APRESENTANDO NO MÍNIMO 40kcal E NO MÁXIMO 4,2g DE GORDURA EM 12g DO PRODUTO. UNIDADE DE 500g EM EMBALAGEM DE VIDRO ÍNTEGRA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FRASCO DE 500g	478		
157	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDIOS. PREPARADA COM LEITA PASTEURIZADO E ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS. CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 500G EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ÍNTEGRA, SEM RANÇO. COM NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 12 UND x 500g	616		
158	MASSA PRONTA PARA BOLO SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM DE 450G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A	PACOTE	870		

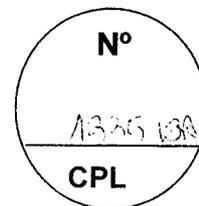




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
159	MILHO AMARELO PARA CANJICA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 450G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO COM 20 PCT X 500g	61		
160	MILHO BRANCO PARA CANJICA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 450G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FARDO	111		
161	MILHO PARA PIPOCA PERTENCENTE AO GRUPO: DURO; CLASSE AMARELO; TIPO 1; ISENTO DE GORDURAS TRANS. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 500G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A	FARDO	71		

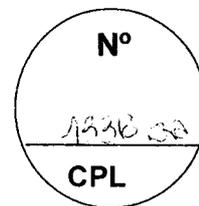




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

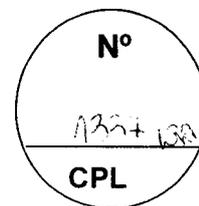
	PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
162	MILHO VERDE EM CONSERVA DE SALMORA DE ÁGUAL E SAL. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA DE 280g	1.956		
163	MISTURA PARA TEMPERO DE CALDO DE CARNE, EM TABLETE, 0% GORDURA TRANS, CONTENDO AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM COM 06 CUBOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	EMBALAGE M COM 6 cubos	65		
164	MISTURA PARA TEMPERO DE CALDO DE GALINHA, EM TABLETE, 0% GORDURA TRANS, CONTENDO AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM COM 06 CUBOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA	EMBALAGE M COM 6 cubos	65		





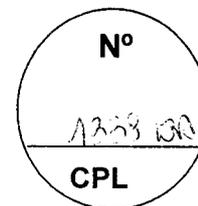
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
165	MOLHO DE PIMENTA 135ML OU 150ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	UNIDADE	102		
166	MOLHO INGLÊS CAIXA COM 12 X 900 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	49		
167	MOLHO SHOYU. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	FRASCO COM 500ml	543		
168	ÓLEO DE SOJA REFINADO ISENTO DE GORDURA TRANS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ÍNTEGRA. CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 900 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 20 EMBALAGEN S X 900ml	303		



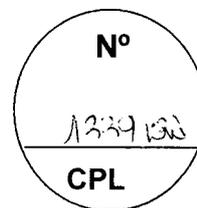
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

169	ORÉGANO CONSTITUÍDO DE FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALHADA OVALDA SECA. COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 50g. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 50g	326		
170	POLVILHO AZEDO. PACOTE COM 1KG. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE COM 1kg	395		
171	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNE SOJA); PACOTE DE 400g; COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 400g	624		
172	ROSQUINHA DE CHOCOLATE. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA	CAIXA	327		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

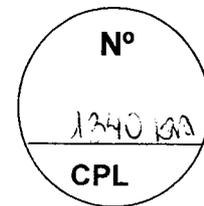
	NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
173	ROSQUINHA DE COCO AMANTEIGADA. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	308		
174	ROSQUINHA DE LEITE. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	340		
175	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE DE 1kg	1.934		
176	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE CAIXA. COM	CAIXA COM 50 LATAS X 130g	61		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	50 LATAS DE 130g. COM EMBALAGEM ABRE FÁCIL, ÍNTEGRA, SEM VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
177	SUCO EM CAIXA COM 200 ML. SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA 24 UND X 200ML	499		300
178	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA , CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO: SAL, PIMENTA, ALHO E CEBOLA. POTE DE 1kg. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	POTE COM 1kg	111		
179	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA . CAIXA COM 12 EMBALAGENS PLÁSTICAS ÍNTEGRAS DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO	CAIXA COM 12	388		

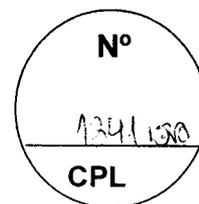




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
180	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. CAIXA COM 12 EMBALAGENS PLÁSTICAS ÍNTEGRAS DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 13	1.162		
181	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL; FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA; COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750ml. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 12 UND x 750ml	152		
182	AQUISIÇÃO DE ÁGUA COM GARRAFÃO - Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos	UNIDADE	833		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

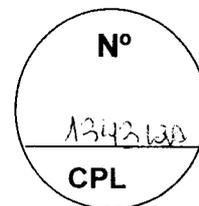
	pele Departamento de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA, com marca procedencia e valiae impressas na embalagens do produto. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
183	RECARGA DE ÁGUA - Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA, com marca procedencia e valiae impressas na embalagens do produto. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	UNIDADE	2.530		125
184	RECARGA DE ÁGUA - Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilancia	UNIDADE	7.590		375





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	Sanitaria - ANVISA, com marca procedencia e valiadre impressas na embalagens do produto.				
185	ÁGUA MINERAL 48 COPOS DE 200ML (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	916		1.250
186	ÁGUA MINERAL 48 COPOS DE 200ML (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA	2.748		3.750
187	BACON DEFUMADO MANTA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KG	196		
188	PEIXE (MERLUSA) FILÉ, CONGELADO E LIMPO. PACOTE 1KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KG	760		
189	PÉ DE PORCO SALGADO C/ETIQUETA DE VALIDADE (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KG	145		
190	ORELHA DE PORCO SALGADO C/ETIQUETA DE VALIDADE (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KG	145		
191	RABO DE PORCO SALGADO C/ETIQUETA DE VALIDADE (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KG	105		
192	ERVILHA REIDRATADA	LATA COM	33		

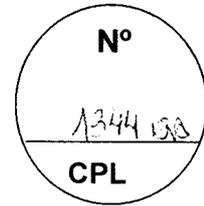


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	EM CONSERVA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	2KG			
193	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM COM 500G (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE 500G	55		
194	GELATINA EM PÓ, DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM 1KG (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE 1KG	308		
195	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM ALUMINIZADA (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PACOTE 1KG	1.067		
196	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM ALUMINIZADA	PACOTE 1KG	3.198		
197	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 500G EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ÍNTERA, SEM RANÇO. COM NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	CAIXA COM 12 UND X 500G	135		
198	MILHO VERDE EM CONSERVA DE	LATA 2KG	86		

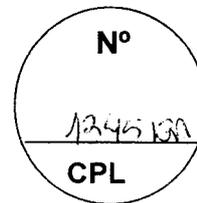


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



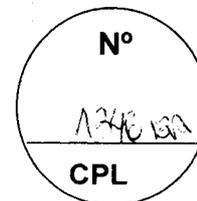
	SALMORA DE ÁGUAL E SAL. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
199	Adoçante dietético líquido, a base de sucralose, frasco com 100ml, Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	UND	440		200
200	Uva Rubi ou Niágara – deve ser firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	100		
201	Acelga – cabeça fechada, tamanho grande, de 1ª qualidade folhas verdes e viçosas. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	150		
202	Banana da terra - que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	1.000		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

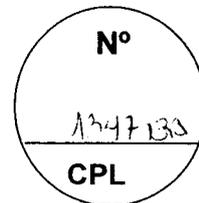
203	Banana maçã – que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	100		
204	Uva verde , deve ser firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	100		
205	Leite em pó sem lactose , fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTEN GLÚTEN , Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	LATA 380 G	400		
206	Mostarda amarela , Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art.	FRASCO 190g	100		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

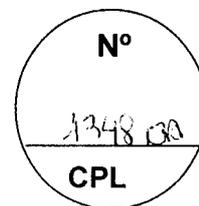
	48, par.I)				
207	PÊRA – a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada, sem imperfeições, deve ser doce e succulenta, não deveser estar verde nem totalme madura, de 1ª qualidade (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	100		
208	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITASE LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	400		
209	CEBOLA ROXA SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	KILOGRAMA	150		
210	ARROZ INTEGRAL – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas,	PCT 1 kg	500		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

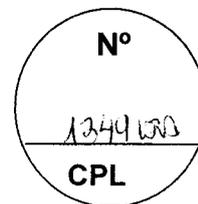
	<p>preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)</p>				
211	<p>BISCOITO SALGADO INTEGRAL – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico,</p>	<p>CAIXA COM 20 PCT X 400g</p>	20		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

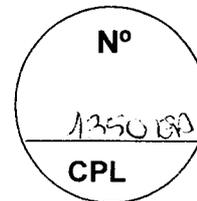
	resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)				
212	MACARRÃO INTEGRAL – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT 500G	400		
213	SAGU - ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola) (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.I)	PCT 500G	100		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

214	BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	KILOGRAMA	300		
215	RÚCULA – de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.1)	MAÇO	300		



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1.** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xxxx, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

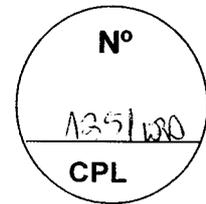
- 5.1.** Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.
5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 062/2019, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 062/2019.
6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato
6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.
6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;
6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial 062/2019.

8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL

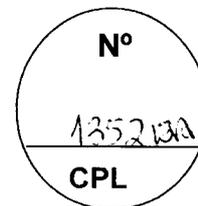
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente de Registro de Preços

Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019 – CPL
ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO)

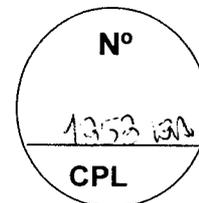
CONTRATO N.º ____/2019 – ____
PROCESSO N.º 02.19.00.2639/2019-SEMUS

AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES: CAPS, HMI-HII, CAF, ATENÇÃO BÁSICA, VIGILANCIA EM SAÚDE, VIGILANCIA SANITÁRIA, CEMI, CDI, DST/AIDS, HEPATITES VIRAIS, SAMU, SAÚDE DA MULHER, CEREST, TFD, SAÚDE BUCAL E CEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, originado através do **Processo Administrativo n.º 02.19.00.2639/2019**, decorrente da licitação na modalidade , **Pregão n.º. 062/2019 – CPL**, na forma presencial, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, submetendo as partes ao preceitos legais instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações: CAPS, HMI-HII, CAF, ATENÇÃO BÁSICA, VIGILANCIA EM SAÚDE, VIGILANCIA SANITÁRIA, CEMI, CDI, DST/AIDS, HEPATITES VIRAIS, SAMU, SAÚDE DA MULHER, CEREST, TFD, SAÚDE BUCAL E CEO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexos, e em conformidade com o **Pregão Presencial nº. 062/2019-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações **DA CONTRATADA**:

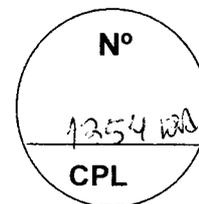
PARÁGRAFO PRIMEIRO: No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas neste contrato, a:

- I. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- II. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste contrato e na proposta da CONTRATADA.
- III. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme **CLÁUSULA SEXTA** deste Contrato.
- IV. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- V. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- VI. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- VII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- VIII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

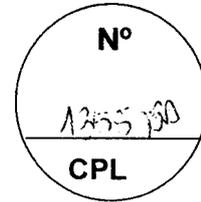


- IX.** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- X.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- XI.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- XII.** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- XIII.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIV.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- XV.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XVI.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- XVII.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XVIII.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- XIX.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XX.** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- XXI.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXII.** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.





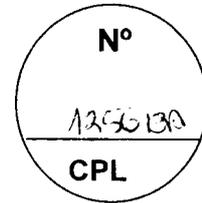
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- XXIII.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXIV.** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- XXV.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- XXVI.** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- XXVII.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- XXVIII.** Fornecera seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- XXIX.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- XXX.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- XXXI.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- XXXII.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- XXXIII.** Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
- XXXIV.** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XXXV.** Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- XXXVI.** Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.
- XXXVII.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- XXXVIII.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- XXXIX.** Atender as demais condições descritas neste Contrato.
- XL.** O fornecedor deverá apresentar alvará sanitário do veículo que irá transportar os alimentos.
- XLI.** São expressamente vedadas à contratada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



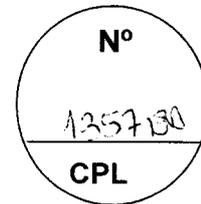
- a) Veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) Subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) Contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Edital.
- II. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no Edital.
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- IV. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Edital.
- V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VI. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- VII. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- VIII. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- IX. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- X. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- XI. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- XII. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- XIII. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- XIV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- XV. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- XVI. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- XVII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XVIII. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- XIX. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- XX. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

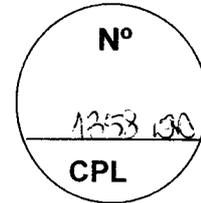
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

- I. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- II. O fornecimento será executado observado o disposto no *Anexo I e demais disposições* do Edital.
- III. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- IV. Os alimentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- V. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato.
- VI. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- VII. Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz - MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.
- VIII. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
- IX. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

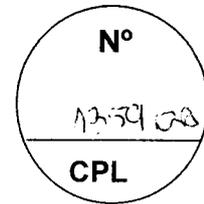
- I. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- II. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLAÚSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme Edital;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro** – Imperatriz/MA ou na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, ou outro local designado por pessoa competente, para fins de liquidação e pagamento.

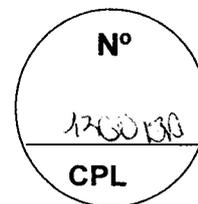
PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Educação, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PARÁGRAFO OITAVO: Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

PARÁGRAFO NONO: A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

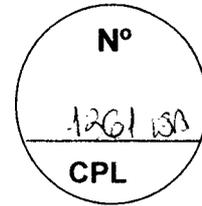
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da Ata e contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item Critérios de Reajuste.

CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

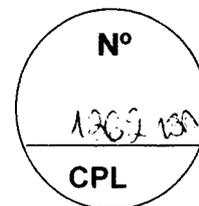
CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

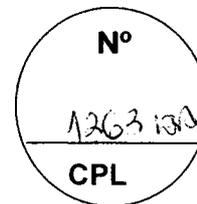
A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor a ser especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- II. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.
- III. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou
- IV. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- V. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:
- VI. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- VII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- VIII. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- IX. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - X. Devolução de garantia;
 - XI. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - XII. Pagamento do custo da desmobilização.
- XIII. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- XIV. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

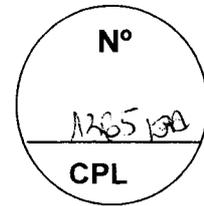
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- V. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), XX de xxxxxxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

Secretário Municipal de Saúde

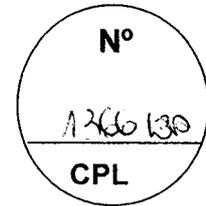
CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF _____

2. _____
CPF/MF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

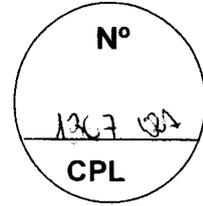
(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019-CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão n° _____/2019-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa